

AVISOS IMPORTANTES

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 27 de 05 de setembro de 2022, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 964354/2024/MESP/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE PARA A VIDA, NOS TERMOS DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS.”

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e lazer

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 de junho de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 09h00 de 18/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº: 13 DE 02 DE ABRIL DE 2025: Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro Oficial, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 607.272,42

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00 às 11h00 e de 12h30min às 16h00.

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS-MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Edson Amaro da Cruz, AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL, designado pelo **Decreto Municipal nº: 13 de 02 de abril de 2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por todos os membros designados nos incisos II a VI do art. 3º do citado Decreto, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 27 de 05 de setembro de 2022**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, através do endereço eletrônico licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www. https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao](https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de quadra de esportes no Município São Félix de Minas, conforme contrato de repasse nº 964354/2024/MESP/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São Félix de Minas, objetivando a execução de ações relativas ao esporte para a vida, nos termos deste edital e de seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelodescumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Félix de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na concorrência eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o

cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em anexo, planilha BDI e cronograma físico financeiro, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e valor proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1. Imprescindível que os licitantes façam a avaliação prévia do local de execução da obra para atestar que conhece o local e as condições de sua realização, através de vistoria prévia, por se tratar de execuções de obra de construção de quadra de esportes.

6.14.2. A vistoria prévia é essencial para que as licitantes possam avaliar o ambiente físico, dimensionar adequadamente os serviços, verificar as condições técnicas específicas e planejar a execução do objeto desta licitação. Essa exigência visa assegurar que as propostas comerciais sejam formuladas com base em um entendimento completo e detalhado das demandas e desafios específicos do projeto.

6.14.3. O representante da empresa interessada em realizar a vistoria prévia deverá apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Esporte e lazer, portando os seguintes documentos:

- a) Documento pessoal do representante da empresa;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para representá-la perante ao município.

6.14.4. A vistoria prévia para conhecimento das condições locais da futura obra, deverá realizar até a data da realização do processo licitatório conforme disponibilidade da equipe técnica, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 99924-6617. A visita será acompanhada pelo Engenheiro do Município, João Carlos Angola Neto.

6.14.5. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Vistoria Prévia, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VII - Modelo de declaração de vistoria prévia.

6.14.6. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

7.2 - Forma de Apresentação da Proposta:

a) Preço global dos itens/obra, rubricada e assinada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global/itens ofertado deverá ser idêntico ao preço global/itens indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem);

b) Planilha orçamentária de custos, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no projeto básico) devidamente identificada, rubricada e assinada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global/itens, referido na alínea “a” deste subitem;

ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO PROJETO BÁSICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

b.1) Composição do BDI: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada;

b.2) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do Município (5%);

b.3) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão em vigor;

b.4) A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

c) Cronograma físico-financeiro, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, compatível com o cronograma de referência, Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária.

7.2.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas.

7.2.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.3 Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.

7.2.4. Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo do Edital) foram calculados pelo Departamento de Engenharia, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global/itens.

7.2.5 Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará como anexo VIII a este edital.

7.2.6. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

a) Conhece e cumprirá o cronograma físico da obra, conforme apresentado no projeto básico (Anexo III do projeto básico);

b) Concorde com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;

c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data

limite para apresentação dos envelopes;

d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual;

Art. 115:

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

e) Declara ainda que conhece o disposto no §5º do art. 115 da Lei Nacional N° 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9. Das propostas inexecuáveis:

(ATENÇÃO)!

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade, cabendo ao agente de contratação, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexequível, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

- a)** apresentação da estrutura de custos;
- b)** se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c)** apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Cédula de Identidade dos sócios da empresa; (*havendo mais de um sócio deverá apresentar documentos de todos*).

8.1.2 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.4 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, a seguinte documentação:

8.1.6.1 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Certidão com a Prefeitura Municipal de São Félix de Minas junto ao Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - (contato através do telefone (0xx33) 3246.9066 junto ao Setor Tributário) ou pelo email: departamentotributariosfm.@outlook.com;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3.2. Comprovante de Depósito de Caução de participação (*caso seja efetuado caução em dinheiro*);

8.3.2.1. A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento obtido junto à Tesouraria da Prefeitura de São Félix de Minas/MG, de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021:

8.3.2.2. Caução em dinheiro, com depósito na tesouraria do Município, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.3.2.3. Seguro-Garantia;

8.3.2.4. Fiança Bancária;

8.3.2.5. A garantia em dinheiro deverá ser prestada na tesouraria do município, impreterivelmente, até às 16h00 do dia anterior à abertura das propostas.

8.3.3. A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

8.3.3.1. A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e

8.3.3.2. A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

8.3.4. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

8.3.5. Cópia da garantia de proposta deverá ser anexada, juntamente com a PROPOSTA e com DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.4.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;

8.4.1.2 Certidão de Registro e Quitação do Engenheiro Civil que representa a empresa;

8.4.1.3 CPF e RG do engenheiro Responsável;

8.4.1.4 Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (mínimo 01);

8.4.1.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (**Anexo V**).

8.4.1.6 A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

- a) Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- b) Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- c) Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- d) Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.
- e) Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato:** cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado.

8.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.2.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5. Declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, nos termos do item 6.14, e conforme modelo do **Anexo VII** - Modelo de declaração de visita técnica.

8.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital). (**Anexo VI**).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42/2021.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o primeiro critério de

desempate será aquele previsto no art. 44 da lei complementar 123/06 e o segundo critério será o previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 25 do Decreto Municipal n.º 40/2019.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global e valor estimado para a realização da obra.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1– A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. O Agente de contratações poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.3. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - Se a empresa vencedora deixar de prestar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3 - Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual.

16.1.4 - A contratada deverá se responsabilizar pela execução das obras de forma integral e concomitantemente, com adoção de frentes de trabalho independentes caso seja necessário ou solicitada pela CONTRATADA, no sentido de abreviar ou adequar os prazos necessários para execução das diversas etapas dos serviços, bem como fazer cumprir as datas finais estipuladas em cronograma físico financeiro e em CONTRATO, devendo sempre observar as conformidades com a legislação trabalhista.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2 - Além da garantia de proposta exigida na subcláusula **8.3.2.1.**, para as contratações decorrentes deste certame será exigida a Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento), do valor global contratado, na modalidade que a Contratada optar dentre as relacionadas abaixo:

I) Caução em Títulos da Dívida Pública – A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. Os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II) Seguro-Garantia – A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. A apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO. Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como as previdenciárias e fiscais.

III) Fiança Bancária – A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

IV) Caução em dinheiro - A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. No caso de dinheiro o depósito deverá se efetuar na conta

bancária em nome do Município de São Félix de Minas, a ser informada pelo setor de finanças.

17.2.1 - A não comprovação da garantia inabilitará o licitante e a não comprovação da garantia inviabilizará a assinatura do contrato, possibilitando as sanções previstas neste edital.

17.2.2 - No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

17.2.3 - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da licitante vencedora e desde que não haja pendências com o Município de São Félix de Minas.

17.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.4 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18.8 - Liberar as áreas destinadas ao serviço;

18.9 Adotar as providências necessárias aos pagamentos das medições, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico-financeiro, observadas as condições dos respectivos Contratos de Repasse, especificados neste instrumento;

18.10 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual **anexo IV** do edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual, **Anexo IV** do edital.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

21.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.5. - Fraudar a licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

21.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseje produzir.

21.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

21.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO CONTRATADO

22.1 - As sanções administrativas imputadas ao contratado estão dispostas na Minuta Contratual, Anexo IV do edital.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 – O Objeto contratado terá vigência na data de sua assinatura, com encerramento nos termos de convênio, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

23.2 - Os serviços devem iniciar a partir da Ordem de Serviço e concluírem no prazo de 04 (quatro) meses, conforme consta no Cronograma Físico-Financeiro.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - GERENCIAMENTO DE RISCOS: Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

25.1 - Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

25.2 - Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco conforme (**Anexo V do projeto básico**) como de responsabilidade da Contratante.

26 - FRAUDE E CORRUPÇÃO: Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

27 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas deste edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

27.1 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

27.2 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da subcláusula 24.1 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

27.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.4 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

27.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

27.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

27.8 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da subcláusula 27.7 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

28 - SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS - O contratado e contratante, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

28.1 - O contratado se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

28.2 - O contratado e contratante se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

28.3 - O contratado e contratante se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

28.4 - O Município de São Félix de Minas não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

28.5 - O Município não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de São Félix de Minas, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

28.6 - O Município de São Félix de Minas não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

28.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

28.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de São Félix de Minas, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

28.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

28.9.1 - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

28.9.2 - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

28.9.3 - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

28.9.4 - uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

29 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

29.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

30.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

30.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

30.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

30.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

30.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

30.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

30.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

30.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

30.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

30.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

30.13 - O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

30.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **Agente de Contratação** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

30.15 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II– Estudo Técnico Preliminar- ETP;

Anexo III– Projeto Básico;

- Anexo I do Projeto Básico – Composição de BDI;
- Anexo II do Projeto Básico – Planilha Orçamentária;
- Anexo III do Projeto Básico – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV do Projeto Básico – Memorial Descritivo;
- Anexo V do Projeto Básico – Matriz de Riscos;
- Anexo VI do Projeto Básico – Projetos;
- Anexo VII do Projeto Básico – Memória de Cálculo.
- Anexo VIII do Projeto Básico – CronoPLE.
- Anexo IX do Projeto Básico – Composições.
- Anexo X do Projeto Básico – QCI.

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de Disponibilidade - equipe;

Anexo VI – Documentos complementares;

Anexo VII – Atestado de visita técnica.

Anexo VIII - Modelo de Proposta;

30.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas: <https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao>, ou pelo email: licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

30.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

30.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

30.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

30.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h às 16h ou pelo telefone (33) 3246-9066 ou pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Félix de Minas - MG, 27 de maio de 2026.

Silvison Cabral da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra comum de engenharia, por se enquadrar na classificação nos termos da alínea a parágrafo XXI, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Baixa complexidade executiva;
- Métodos construtivos usuais;
- Ampla disponibilidade de mercado;
- Padronização dos serviços.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico. A contratação adotará o regime de empreitada por preço global, observados os preços máximos unitários e global constantes da planilha orçamentária.

1.4. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

1.5. O prazo de execução é de 120 dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS**.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de uma quadra poliesportiva destinada ao atendimento das demandas esportivas, recreativas, educacionais e sociais da população do Município.

Atualmente, verifica-se a insuficiência de espaços públicos adequados para a prática de atividades esportivas e de lazer, limitando o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da saúde, integração comunitária e incentivo ao esporte, especialmente para crianças, adolescentes e jovens.

A construção da quadra proporcionará melhores condições para realização de atividades esportivas, eventos escolares, projetos sociais e ações comunitárias, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer.

Além disso, a implantação da estrutura contribuirá para:

- promoção da inclusão social;

- Incentivo à prática de atividades saudáveis;
- Fortalecimento da convivência comunitária;
- Valorização da infraestrutura pública municipal;
- Ampliação das atividades educacionais e recreativas;
- Oferta de espaço seguro e adequado para utilização pela comunidade.

A contratação também se justifica pela necessidade de execução dos serviços por empresa especializada em engenharia, considerando a complexidade técnica da obra, a necessidade de observância das normas técnicas vigentes, segurança estrutural, acessibilidade e adequada execução dos sistemas construtivos previstos em projeto.

2.2. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de execução técnica adequada, com atendimento às normas de engenharia, segurança e meio ambiente.

2.3. Integram esta contratação: planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação pessoa jurídica com habilidade em engenharia para a execução de **OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de obra comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

4.2. É imprescindível que os serviços sejam acompanhados por profissionais habilitados, contratados pela empresa executora, uma vez que a fiscalização da prefeitura se restringe a aferição do serviço e não a orientações no que se refere a sua execução.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada execução da obra de construção de quadra de esportes, no município de São Felix de Minas, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, dispondo de equipe habilitada e registrada no CREA/CAU.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo segurança do trabalho, controle ambiental, gerenciamento de resíduos e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do projeto e suas respectivas peças.

6.2. A obra deve apresentar maior vida útil e menor custo de manutenção.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (33) 99924-6617.

7.1.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.3. A vistoria será facultativa, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução da obra de construção de quadra de esportes, no município de São Felix de Minas, será realizada mediante contratação de empresa especializada, que deverá seguir as etapas e procedimentos descritos a seguir:

8.2 A execução compreenderá serviços preliminares, fundação, estrutura, alvenaria, arquibancada e passeio, alambrado e portões, piso, pintura, serviços complementares e instalações.

8.3. A execução dos serviços será iniciada após ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma anexo ao projeto básico.

8.4. As especificações técnicas e detalhes estão contidas nos projetos, memória de cálculo e demais peças anexas a este projeto básico.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda tem como base as seguintes características:

9.2. CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao município, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.5. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.11. A contratada deverá executar os serviços conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis, mantendo o canteiro organizado, seguro e em condições adequadas de trabalho;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum do evento arrolado da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.15. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.19.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

11.20. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.21. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.22. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, adotando medidas de controle de resíduos, ruídos, emissões e proteção ambiental durante a execução da obra;

11.23. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

11.24. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1.A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração, cabendo-lhe acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas e determinar a correção de irregularidades.

13.3. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará medição por evento conforme CRONOPLE. Os percentuais mínimos de cada medição deverão obedecer ao CRONOPLE.

14.2. As medições serão realizadas conforme os quantitativos efetivamente executados e aferidos pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e CRONOPLE.

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1. Não produziu os resultados acordados;

14.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

15. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

15.2. O recebimento provisório ocorrerá após conclusão dos serviços e vistoria da fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências identificadas pela Administração.

15.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no boletim de medição.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, exceto em situações previstas em lei.

17.2. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses, contados da database do orçamento, admitindo-se reajuste pelo INCC após esse período, nos termos da legislação aplicável.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

19.1.A. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.B. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.C. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.D. Comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.E. Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 | |
|----------|---------------------------------------|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

| TABELA 2 | | |
|--|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. | 03 |
| 4 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia. | 03 |
| Para os itens a seguir deixar de: | | |
| 6 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. | 02 |
| 7 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia. | 01 |
| 8 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por | 03 |
| | ocorrência. | |
| 9 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato. | 01 |

19.5. Também fica sujeitas às penalidades, a Contratada que:

19.5.A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

19.7.A. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.2.A. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

20.2.B. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

20.2.C. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

i. Piso de concreto polido: 255,64 m²;

ii. Alambrado: 191,13 m²

20.2.D. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado

com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.2.E. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia.

20.2.F. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

20.2.F.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.3.A. Valor global: R\$ 607.272,42 (seiscentos e sete mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

20.3.B. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Balancete Orçamentário da Despesa - QDD
REFERENTE - JANEIRO DE 2026

Data de Emissão: 08/12/25 13:51
Máquina: DESKTOP-1FOLIN!

| Nº Ficha | Funcional Programática | Elemento Despesa | Fonte Recurso | AUTORIZAÇÃO | | | | |
|---|--|---|--|--------------|--------------|-------------|---------------|--------------|
| | | | | Orçado | Suplementado | Anulado Até | Bloqueado Até | Saldo |
| GERAL | | | | | | | | |
| Fonte Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | | | | | | | | |
| 0000492 | 0002211.2060520112.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS | 33903000000 - Material de Consumo | 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| | | | | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | | | | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | | | | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | |
| Atividade/Projeto: 1.183 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, CAMPOS DE FUTEBOL | | | | | | | | |
| Fonte Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | | | | | | | | |
| 0000463 | 0002212.2781220091.183 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, CAMPOS DE FUTEBOL | 44905100000 - Obras e Instalações | 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| 0000428 | 0002212.2781220091.183 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, CAMPOS DE FUTEBOL | 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente | 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| | | | | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Fonte Recurso: 1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros) | | | | | | | | |
| 0000463 | 0002212.2781220091.183 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, CAMPOS DE FUTEBOL | 44905100000 - Obras e Instalações | 1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros) | 600.000,00 | | | | 600.000,00 |
| | | | | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| Fonte Recurso: 17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | | | | | | |
| 0000428 | 0002212.2781220091.183 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, CAMPOS DE FUTEBOL | 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente | 17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| | | | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | | | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| Atividade/Projeto: 1.184 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, GINÁSIO POLIESPORTIVO | | | | | | | | |
| Fonte Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | | | | | | | | |
| 0000464 | 0002212.2781220091.184 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, GINÁSIO POLIESPORTIVO | 44905100000 - Obras e Instalações | 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| | | | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Fonte Recurso: 17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | | | | | | |
| 0000464 | 0002212.2781220091.184 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, GINÁSIO POLIESPORTIVO | 44905100000 - Obras e Instalações | 17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 150.000,00 | | | | 150.000,00 |
| | | | | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | | | | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| Atividade/Projeto: 2.300 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | |
| Fonte Recurso: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | | | | | | | | |
| 0000429 | 0002212.0412220092.200 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | 31904000000 - Contratação por Tempo Determinado | 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 0000430 | 0002212.0412220092.200 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | 80.000,00 | | | | 80.000,00 |
| 0000431 | 0002212.0412220092.200 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | 31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal | 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 0000432 | 0002212.0412220092.200 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | 33901400000 - Diárias - Pessoal Civil | 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | 500,00 | | | | 500,00 |
| 0000433 | 0002212.0412220092.200 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | 33903000000 - Material de Consumo | 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | 18.000,00 | | | | 18.000,00 |
| 0000434 | 0002212.0412220092.200 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 0000435 | 0002212.0412220092.200 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| | | | | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| | | | | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| Atividade/Projeto: 2.302 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR NO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| Fonte Recurso: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | | | | | | | | |
| 0000465 | 0002212.2781220092.202 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR NO MUNICÍPIO | 31904000000 - Contratação por Tempo Determinado | 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) | 15.000,00 | | | | 15.000,00 |

20.5.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

São Félix de Minas-MG, 15 de maio de 2026.

Luiz Paulo de Carvalho Lopes
Engenheiro Civil – CREA - 133.888/D – MG

Francisco Marcelino da Silva Morais
Secretário Municipal de Esporte e lazer

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

Informações Básicas do ETP

Este estudo técnico preliminar compõe a demanda relacionada à contratação de empresa especializada em engenharia civil para a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS**, localizado na rua Marco Antônio Coelho, 63, Planalto, São Felix de Minas/MG.

Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia se faz necessária para a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS**, localizado na rua Marco Antônio Coelho, 63, Planalto, São Felix de Minas/MG.

Foram analisadas alternativas para atendimento da demanda pública relacionada à implantação de espaço destinado à prática esportiva, lazer e integração social no Município, sendo consideradas as seguintes possibilidades:

- **Implantação de espaço em piso de saibro ou solo compactado**

Considerou-se a execução de área esportiva simplificada em piso compactado ou saibro, em razão do menor custo inicial.

Entretanto, a alternativa apresenta:

- Baixa durabilidade;
- Maior necessidade de manutenção;
- Dificuldades de utilização em períodos chuvosos;
- Menor segurança aos usuários;
- Limitação para práticas esportivas diversas.

Dessa forma, a solução foi considerada inadequada para atendimento permanente da demanda pública.

- **Implantação de quadra poliesportiva**

A solução mostrou-se mais vantajosa para a Administração, considerando:

- Maior durabilidade;
- Ampliação da vida útil do piso esportivo;
- Melhor conforto térmico;
- Ampliação das atividades esportivas, escolares e comunitárias;
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva.
- Construção de cobertura futura para utilização contínua em períodos chuvosos.

A solução também proporciona melhores condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade, atendendo adequadamente às necessidades da população.

Conclusão da solução adotada

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a construção de quadra poliesportiva representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento do interesse público, considerando durabilidade, funcionalidade, segurança, custo-benefício e impacto social da intervenção.

Considerando a complexidade da obra, que envolve serviços especializados de engenharia civil, torna-se indispensável a contratação de empresa habilitada, com capacidade técnica comprovada.

Descrição dos requisitos da contratação

Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para execução de **obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS.**

- Empresa registrada no CREA/CAU;
- Responsável técnico com ART;
- Comprovação de capacidade técnica compatível;
- Execução conforme projeto, memorial, planilha e normas técnicas;
- Observância das normas de segurança do trabalho;
- Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

Levantamento de Mercado

A pesquisa considerou bases oficiais, composições referenciais, custos unitários, BDI, encargos sociais e compatibilidade com o projeto.

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI MG 01/2026 SEM DESONERAÇÃO - SICOR LESTE 10/2025 SEM DESONERAÇÃO.

A estrutura será executada conforme projeto técnico e normas vigentes, garantindo o pleno funcionamento para utilização da comunidade.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução completa dos serviços, assegurando o atendimento aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

O processo será acompanhado e fiscalizado por equipe técnica da administração municipal, garantindo a transparência, qualidade e conformidade dos serviços com os projetos e normas aplicáveis.

2- Os produtos deverão obedecer às normas técnicas específicas para os materiais entregues e às prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além de possuir todas as características mínimas descritas nas especificações.

2- Trata-se de uma atividade regulamentada pela Lei Federal nº 5.194/66 e somente aquelas empresas ou profissionais que tem atribuições específicas podem ser

contratadas, pois em qualquer licitação pública é exigida a nomeação de um responsável técnico, atestados de experiência profissional anterior com ART e Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e outras exigências de praxe.

3- Trata-se também de um trabalho técnico para entrega futura e os serviços só se iniciam depois da contratação. Depende da formação técnica, da especialização e da experiência de quem irá executar.

6- Será vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se subcontratação parcial de serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

Estimativa do Valor da Contratação

A planilha orçamentária refere-se à **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS**, totalizando o valor estimado de **R\$ 607.272,42 (seiscentos e sete mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

Os valores da contratação foram estimados conforme apresentados nas planilhas orçamentárias anexas, elaboradas com base em composições de custos unitários e quantitativos definidos no projeto técnico.

O valor estimado para execução da obra foi calculado com base nos preços praticados nas tabelas referenciais SINAPI MG 01/2026 SEM DESONERAÇÃO - SICOR LESTE 10/2025 SEM DESONERAÇÃO, observando-se os parâmetros técnicos, coeficientes de produtividade e custos de insumos compatíveis com o objeto da contratação.

Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A execução do objeto envolve serviços interdependentes de engenharia, cuja divisão comprometeria a responsabilidade técnica, a compatibilidade executiva, a fiscalização e a funcionalidade final da solução. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços que se complementam ao longo da execução do contrato, sendo incompatível com o bom andamento do contrato a divisão do objeto.

Estimativa das quantidades e memórias de cálculo

O quantitativo de material foi obtido levando em consideração o projeto da área que necessita de intervenção, bem como o projeto de seção da via. Os quantitativos estão listados em memória de cálculo anexa.

Demonstração do Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

Embora o Município ainda não tenha instituído formalmente Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, a presente contratação encontra compatibilidade com a LOA e o PPA vigentes.

Resultados Pretendidos

Com a conclusão da obra, espera-se proporcionar à população um espaço adequado, seguro e funcional para a prática de atividades esportivas, recreativas, educacionais e comunitárias, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

A implantação da quadra poliesportiva permitirá:

- Incentivo à prática esportiva e à promoção da saúde;
- Ampliação das atividades escolares, recreativas e sociais;
- Fortalecimento da integração comunitária;
- Oferta de espaço apropriado para eventos esportivos e atividades coletivas;
- Melhoria das condições de lazer da população;
- Valorização da infraestrutura pública municipal;
- Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- Redução da ociosidade e incentivo a atividades saudáveis;

Além disso, espera-se garantir uma estrutura com maior durabilidade, segurança e acessibilidade, executada conforme normas técnicas vigentes, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva e assegurando melhores condições de utilização pela comunidade.

A obra também contribuirá para o desenvolvimento social do Município, fortalecendo políticas públicas voltadas ao esporte, educação, lazer e convivência comunitária.

Providências a Serem Adotadas

- Elaboração de projeto básico/executivo;
- Planilha orçamentária;
- Memória de cálculo;
- Cronograma físico-financeiro;
- Definição de fiscal e gestor;
- Verificação de disponibilidade orçamentária;

Nomas

- Normas ABNT aplicáveis;
- Critérios hidráulicos e estruturais.

Matriz de riscos simplificada

| Risco | Impacto | Mitigação |
|--|---|--|
| Chuvas intensas | Paralisação da obra | Planejamento executivo |
| Carreamento de solo | Assoreamento | Barreiras de contenção |
| Aumento no custo de materiais | Desequilíbrio contratual | Planejamento orçamentário e utilização de referências oficiais atualizadas |
| Falhas executivas ou desconformidade técnica | Retrabalho e comprometimento da qualidade | Fiscalização contínua e acompanhamento técnico especializado |
| Atraso no fornecimento de materiais | Comprometimento do cronograma | Planejamento logístico e programação prévia de compras |

Possíveis Impactos Ambientais

A execução da obra de construção da quadra poliesportiva poderá gerar impactos ambientais temporários e controlados, decorrentes principalmente das atividades de movimentação de solo, transporte de materiais e execução dos serviços de engenharia. Entretanto, todas as atividades deverão ser executadas com a adoção de medidas preventivas e mitigadoras, em conformidade com a legislação ambiental vigente, visando minimizar os impactos e assegurar a preservação do meio ambiente.

Os materiais utilizados deverão, sempre que possível, atender a critérios de sustentabilidade, priorizando produtos de menor impacto ambiental, devidamente certificados por órgãos competentes, quando aplicável.

Os materiais não deverão conter substâncias nocivas em níveis superiores aos limites recomendados em normas ambientais e regulatórias.

Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação

Diante da necessidade pública identificada, da existência de solução técnica compatível com o problema apresentado, da estimativa de custos baseada em referências oficiais, da possibilidade de fiscalização pela Administração e da adoção de medidas mitigadoras ambientais, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de empresa especializada para execução da **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS.**

Ante ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, esta equipe declara **VIÁVEL** e razoável esta contratação.

São Félix de Minas/MG, 20 de março de 2026.

Luiz Paulo de Carvalho Lopes
Engenheiro Civil – CREA - 133.888/D – MG

Francisco Marcelino da Silva Morais
Secretário Municipal de Esporte e lazer

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

PROJETO BÁSICO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de construção de quadra poliesportiva destinada ao atendimento das demandas esportivas, recreativas, educacionais e sociais da população do Município de São Félix de Minas/MG. Atualmente, verifica-se insuficiência de espaços públicos adequados para a prática de atividades esportivas e de lazer, o que limita o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da saúde, integração social e incentivo ao esporte, especialmente para crianças, adolescentes, jovens e demais usuários da comunidade. A implantação da quadra proporcionará melhores condições para realização de atividades esportivas, eventos escolares, projetos sociais e ações comunitárias, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social.

3. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, observados os quantitativos e preços constantes da planilha orçamentária.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da obra compreenderá:

- Serviços preliminares;
- Fundação;
- Estrutura;

- Alvenaria;
- Arquibancada e passeio;
- Alambrado e portões;
- Piso;
- Pintura;
- Serviços complementares;
- Instalações;
- Administração local;

Todos os serviços deverão observar os projetos, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

7. NORMAS TÉCNICAS

A execução deverá observar:

- Lei nº 14.133/2021;
- Normas da ABNT aplicáveis;
- Especificações DNIT pertinentes;
- Normas de segurança do trabalho;
- Legislação ambiental vigente.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade dos serviços e emissão das medições.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas por PLE conforme os quantitativos efetivamente executados e aferidos pela fiscalização, observando-se a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e aprovação da medição.

10. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório ocorrerá após conclusão dos serviços e vistoria da fiscalização.

O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências identificadas pela Administração.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá apresentar ART/RRT de execução antes do início da obra, permanecendo responsável tecnicamente pelos serviços executados.

12. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

A contratada deverá adotar medidas de controle ambiental, gerenciamento de resíduos e mitigação de impactos decorrentes da execução da obra.

13. ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos:

- Anexo I – Composição de BDI;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV – Memorial Descritivo;
- Anexo V – Matriz de Riscos;
- Anexo VI – Projetos;
- Anexo VII – Memória de Cálculo.
- Anexo VIII – CronoPLE.
- Anexo IX – Composições.
- Anexo X – QCI.

São Félix de Minas-MG, 15 de maio de 2026.

Luiz Paulo de Carvalho Lopes
Engenheiro Civil – CREA - 133.888/D – MG

Francisco Marcelino da Silva Morais
Secretário Municipal de Esporte e lazer

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO – COMPOSIÇÃO DE BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | |
|---------------------------|---------------------------|---|
| Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | Nº TRANSFEREGOV 964354 | PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS |
|---------------------------|---------------------------|---|

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG

| | |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 3,00% |

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---------|---------------|
| Administração Central | AC | 4,00% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% |
| Risco | R | 1,27% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,23% |
| Lucro | L | 7,40% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 1,50% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 21,58% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO FELIX DE MINAS

Local

sexta-feira, 27 de março de 2026

Data

LUIZ PAULO DE CARVALHO
LOPES:01627521640

Assinado de forma digital por LUIZ
PAULO DE CARVALHO
LOPES:01627521640
Dados: 2026.04.09 23:21:51 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES

CREA/CAU: 133.888/D - MG

ART/RRT: MG20264803854

BDI 2

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|--|
| Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | Nº TRANSFEREGOV 964354 | PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS |
|----------------------------------|----------------------------------|--|

| |
|--|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG |
|--|

| | |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 3,00% |

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---------|--------------|
| Administração Central | AC | |
| Seguro e Garantia | SG | |
| Risco | R | |
| Despesas Financeiras | DF | |
| Lucro | L | |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 0,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 0,00% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO FELIX DE MINAS
Local

sexta-feira, 27 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES
CREA/CAU: 133.888/D - MG
ART/RRT: MG20264803854

BDI 3



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|--|
| Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | Nº TRANSFEREGOV 964354 | PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE SÃO FELIX DE MINAS |
|----------------------------------|----------------------------------|--|

| |
|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE MUNICIPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG |
|---|

| | |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 3,00% |

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---------|--------------|
| Administração Central | AC | |
| Seguro e Garantia | SG | |
| Risco | R | |
| Despesas Financeiras | DF | |
| Lucro | L | |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 0,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 0,00% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO FELIX DE MINAS

sexta-feira, 27 de março de 2026

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES

CREA/CAU: 133.888/D - MG

ART/RRT: MG20264803854

| | | | | | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|--|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | Nº Transferência 964354 | PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | APELO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | |
| LOCALIDADE BELO HORIZONTE | DATA BASE 01-26 (N.DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | MUNICÍPIO / UF SÃO FELIX DE MINAS | BDI 1 21,58% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 63 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | | | | | | | |
| 1. CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | | | | | | | | | |
| 1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
| 1.1.0.0.1. | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 6,48 | 430,02 | BDI 1 | 522,82 | 14.590,53 |
| 1.1.0.0.2. | SINAPI | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M | 119,00 | 77,43 | BDI 1 | 94,14 | 11.202,66 |
| 1.2. FUNDAÇÃO | | | | | | | | | |
| 1.2.0.0.1. | SINAPI | 90091 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 57,96 | 6,29 | BDI 1 | 7,65 | 443,39 |
| 1.2.0.0.2. | SINAPI | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024 | M3 | 7,68 | 121,20 | BDI 1 | 147,35 | 1.131,65 |
| 1.2.0.0.3. | SINAPI | 96616 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORCAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024 | M3 | 3,63 | 954,49 | BDI 1 | 1.160,47 | 4.212,51 |
| 1.2.0.0.4. | SINAPI | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 37,50 | 14,27 | BDI 1 | 17,35 | 650,63 |
| 1.2.0.0.5. | SINAPI | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 327,50 | 12,55 | BDI 1 | 15,26 | 4.997,65 |
| 1.2.0.0.6. | SINAPI | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 147,10 | 14,35 | BDI 1 | 17,45 | 2.566,90 |
| 1.2.0.0.7. | SINAPI | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 270,30 | 10,50 | BDI 1 | 12,77 | 3.451,73 |
| 1.2.0.0.8. | SINAPI | 92763 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 363,60 | 8,72 | BDI 1 | 10,60 | 3.854,16 |
| 1.2.0.0.9. | SINAPI | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 20,67 | 585,25 | BDI 1 | 711,55 | 14.707,74 |
| 1.2.0.0.10. | SINAPI | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 20,67 | 349,40 | BDI 1 | 424,80 | 8.780,62 |

RECURSO ↓

| | | | |
|--|------------------------------------|---|--|
| Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | Nº TransfereGov 964354 | PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | APelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/IMG |
| LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE | DATA BASE 01-26 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX | MUNICÍPIO / UF SÃO FELIX DE MINAS |
| | | | BDI 1 21,58% |
| | | | BDI 2 0,00% |
| | | | BDI 3 0,00% |

RECURSO ↓

O custo unitário (coluna U) na Linha 63 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/IMG | | | | | | | | | |
| 1.2.0.0.11. | SINAPI | 96542 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 146,97 | 107,38 | BDI 1 | 130,55 | 19.186,93 |
| 1.2.0.0.12. | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 87,22 | 42,25 | BDI 1 | 51,37 | 4.480,49 |
| 1.2.0.0.13. | SINAPI | 96385 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 41,34 | 12,77 | BDI 1 | 15,53 | 642,01 |
| 1.3. | | | ESTRUTURA | | | | | | 89.983,96 |
| 1.3.0.0.1. | SINAPI | 92427 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES; PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 15,17 | 68,11 | BDI 1 | 82,81 | 1.256,23 |
| 1.3.0.0.2. | SINAPI | 92429 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES; PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 121,23 | 85,12 | BDI 1 | 103,49 | 12.546,09 |
| 1.3.0.0.3. | SINAPI | 92463 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 81,96 | 130,50 | BDI 1 | 158,66 | 13.003,77 |
| 1.3.0.0.4. | SINAPI | 92462 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 62,22 | 244,15 | BDI 1 | 296,84 | 18.469,38 |
| 1.3.0.0.5. | SINAPI | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 294,90 | 14,35 | BDI 1 | 17,45 | 5.146,01 |
| 1.3.0.0.6. | SINAPI | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 453,30 | 10,50 | BDI 1 | 12,77 | 5.788,64 |
| 1.3.0.0.7. | SINAPI | 92763 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 843,10 | 8,72 | BDI 1 | 10,60 | 8.936,86 |
| 1.3.0.0.8. | SINAPI | 103669 | CONCRETAGEM DE PILARES; FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | 9,43 | 1.012,94 | BDI 1 | 1.231,53 | 11.613,33 |
| 1.3.0.0.9. | SINAPI | 103682 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES; FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | 8,58 | 1.033,40 | BDI 1 | 1.256,41 | 10.780,00 |
| 1.3.0.0.10. | SINAPI | 92804 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022 | KG | 43,90 | 7,20 | BDI 1 | 8,75 | 384,13 |

| | | | | | | |
|--|------------------------------------|--|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | Nº Transferência 964354 | PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | APelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | |
| LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE | DATA BASE 01-26 (N.DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | MUNICÍPIO / UF SÃO FELIX DE MINAS | BDI 1 21,58% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

RECURSO ↓

O custo unitário (coluna U) na Linha 63 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | | | | | | | |
| 1.3.0.0.11. | Composição | CPU-01 | CHAPA DE LIGAÇÃO | UND | 16,00 | 105,87 | BDI 1 | 128,72 | 607.272,42 |
| 1.4. | | | ALVENARIA | | | | | | 2.059,52 |
| 1.4.0.0.1. | SINAPI | 103346 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 236,14 | 100,98 | BDI 1 | 122,77 | 28.990,91 |
| 1.4.0.0.2. | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 300,26 | 5,23 | BDI 1 | 6,36 | 1.909,65 |
| 1.4.0.0.3. | SINAPI | 87894 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 336,48 | 8,15 | BDI 1 | 9,91 | 3.334,52 |
| 1.4.0.0.4. | SINAPI | 104951 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 300,26 | 39,46 | BDI 1 | 47,98 | 14.406,47 |
| 1.4.0.0.5. | SINAPI | 87792 | EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2 | 336,48 | 47,28 | BDI 1 | 57,48 | 19.340,87 |
| 1.5. | | | ARQUIBANCADA E PASSEIO | | | | | | 57.432,30 |
| 1.5.0.0.1. | Composição | CPU-02 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (REFERENCIA DE COEFICIENTE ITEM ED-48216 SICORIMG) | UND | 55,39 | 178,15 | BDI 1 | 216,59 | 11.996,92 |
| 1.5.0.0.2. | SINAPI | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023 | M3 | 33,85 | 84,65 | BDI 1 | 102,92 | 3.483,84 |
| 1.5.0.0.3. | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 35,52 | 5,23 | BDI 1 | 6,36 | 225,91 |
| 1.5.0.0.4. | SINAPI | 104951 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 35,52 | 39,46 | BDI 1 | 47,98 | 1.704,25 |
| 1.5.0.0.5. | SINAPI | 97084 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | M2 | 86,42 | 0,82 | BDI 1 | 1,00 | 86,42 |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|---|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | Nº TransferGov / PROPONENTE / TOMADOR 964354 | MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/ING | | | |
| LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE | DATA BASE 01-26 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX | MUNICÍPIO / UF SAO FELIX DE MINAS | BDI 1 21,58% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

RECURSO

O custo unitário (coluna U) na Linha 63 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|----------------------------|----------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/ING | | | | | | | | | |
| 1.5.0.0.6. | SINAPI | 94995 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 | M2 | 86,42 | 92,85 | BDI 1 | 112,89 | 9.755,95 |
| 1.5.0.0.7. | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 73,92 | 44,09 | BDI 1 | 53,60 | 3.962,11 |
| 1.5.0.0.8. | SINAPI | 97092 | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021 | KG | 229,89 | 13,33 | BDI 1 | 16,21 | 3.726,52 |
| 1.5.0.0.9. | SINAPI | 87630 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021 | M2 | 73,92 | 38,44 | BDI 1 | 46,74 | 3.455,02 |
| 1.5.0.0.10. | SINAPI | 102481 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3 | 0,81 | 38,44 | BDI 1 | 46,74 | 37,86 |
| 1.5.0.0.11. | SICOR | ED-32093 | GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA | m | 3,20 | 596,58 | BDI 1 | 725,32 | 2.321,02 |
| 1.5.0.0.12. | SICOR | ED-32094 | GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLA, EXCLUSIVE PINTURA | m | 1,60 | 681,97 | BDI 1 | 829,14 | 1.326,62 |
| 1.5.0.0.13. | SINAPI | 102494 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPOXI. AF_05/2021 | M2 | 153,56 | 82,22 | BDI 1 | 99,96 | 15.349,86 |
| 1.6. | ALAMBRADO E PORTÕES | | | | | | | | |
| 1.6.0.0.1. | SINAPI | 102363 | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 | M2 | 382,27 | 177,89 | BDI 1 | 216,28 | 82.677,36 |
| 1.6.0.0.2. | SICOR | ED-50986 | PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA | m2 | 7,30 | 599,67 | BDI 1 | 729,08 | 5.322,28 |
| 1.6.0.0.3. | SICOR | ED-50985 | PORTÃO EM CHAPA DE AÇO, TIPO DIAMANTE, ESP. 1,20MM (MSG-18), COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO 1.1/4"X1/8", INCLUSIVE CADEADO, EXCLUSIVE PINTURA | m2 | 4,20 | 554,08 | BDI 1 | 673,65 | 2.829,33 |
| 1.7. | PISO | | | | | | | | |
| | | | | | | 607.272,42 | | 90.828,97 | 96.078,85 |

| | | | |
|--|------------------------------------|--|---|
| Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | Nº TransfereGov 964354 | PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | Apelo do Empreendimento CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG |
| LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE | DATA BASE 01-26 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | MUNICÍPIO / UF SÃO FELIX DE MINAS |
| | | | BDI 1 21,58% |
| | | | BDI 2 0,00% |
| | | | BDI 3 0,00% |

RECURSO

O custo unitário (coluna U) na Linha 63 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|--------|----------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | | | | | | | |
| 1.7.0.0.1. | SINAPI | 97084 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | M2 | 511,28 | 0,82 | BDI 1 | 1,00 | 511,28 |
| 1.7.0.0.2. | SINAPI | 97113 | APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022 | M2 | 511,28 | 3,39 | BDI 1 | 4,12 | 2.106,47 |
| 1.7.0.0.3. | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 | M3 | 51,13 | 227,02 | BDI 1 | 276,01 | 14.112,39 |
| 1.7.0.0.4. | SINAPI | 97092 | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021 | KG | 1.590,08 | 13,33 | BDI 1 | 16,21 | 25.775,20 |
| 1.7.0.0.5. | SINAPI | 97096 | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 | M3 | 40,90 | 643,58 | BDI 1 | 782,46 | 32.002,61 |
| 1.7.0.0.6. | SINAPI | 97097 | ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021 | M2 | 511,28 | 34,70 | BDI 1 | 42,19 | 21.570,90 |
| 1.8. | | | PINTURA | | | | | | 69.333,74 |
| 1.8.0.0.1. | SINAPI | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_04/2023 | M2 | 335,78 | 12,44 | BDI 1 | 15,12 | 5.076,99 |
| 1.8.0.0.2. | SINAPI | 95626 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOIS. AF_03/2024 | M2 | 336,48 | 18,38 | BDI 1 | 22,35 | 7.520,33 |
| 1.8.0.0.3. | SINAPI | 102494 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOIS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021 | M2 | 511,28 | 82,22 | BDI 1 | 99,96 | 51.107,55 |
| 1.8.0.0.4. | SINAPI | 102506 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M | 304,58 | 13,48 | BDI 1 | 16,39 | 4.992,07 |
| 1.8.0.0.5. | SINAPI | 100757 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOIS). AF_01/2020_PE | M2 | 8,40 | 62,35 | BDI 1 | 75,81 | 636,80 |
| 1.9. | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | 11.725,54 |
| 1.9.0.0.1. | SICOR | ED-49569 | TRAVE DE FUTSAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", COMPRIMENTO 300CM, ALTURA 200CM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA | un | 1,00 | 3.047,48 | BDI 1 | 3.705,13 | 3.705,13 |
| 1.9.0.0.2. | SICOR | ED-49572 | POSTE DE VÔLEI OU PETECA OFICIAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", TIPO TELESCÓPICO, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA | un | 1,00 | 1.613,74 | BDI 1 | 1.961,99 | 1.961,99 |
| 1.9.0.0.3. | SICOR | ED-49574 | TABELA DE BASQUETE OFICIAL COM ARO FIXO, REDE E POSTE METÁLICO, INCLUSIVE SUPORTE PARA PISO, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA | un | 2,00 | 2.491,54 | BDI 1 | 3.029,21 | 6.058,42 |

| | | | |
|--|------------------------------------|--|---|
| Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | Nº TransferreGOV 964354 | PROPORTE / TOMADOR MUNICIPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG |
| LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE | DATA BASE 01-26 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | MUNICIPIO / UF SÃO FELIX DE MINAS |
| | | BDI 1 21,58% | BDI 2 0,00% |
| | | | BDI 3 0,00% |

RECURSO →

O custo unitário (coluna U) na Linha 63 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|------------|----------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | | | | | | | |
| 1.10. | | | INSTALAÇÕES | | | | | | 607.272,42 |
| 1.10.1. | | | ELÉTRICAS | | | | | | 19.064,70 |
| 1.10.1.1. | | | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | | | | | | 4.913,90 |
| 1.10.1.1.1. | SICOR | ED-20580 | ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS | un | 1,00 | 2.521,16 | BDI 1 | 3.065,23 | 3.065,23 RA |
| 1.10.1.1.2. | SINAPI | 101879 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 | 625,70 | BDI 1 | 760,73 | 760,73 RA |
| 1.10.1.1.3. | SINAPI | 93662 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 4,00 | 73,65 | BDI 1 | 89,54 | 358,16 RA |
| 1.10.1.1.4. | SICOR | ED-34480 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | un | 2,00 | 51,20 | BDI 1 | 62,25 | 124,50 RA |
| 1.10.1.1.5. | SINAPI | 106027 | DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 3,00 | 94,21 | BDI 1 | 114,54 | 343,62 RA |
| 1.10.1.1.6. | SINAPI | 106030 | DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 | 215,22 | BDI 1 | 261,66 | 261,66 RA |
| 1.10.1.2. | | | ILUMINAÇÃO | | | | | | 3.579,46 |
| 1.10.1.2.1. | Composição | CPU-03 | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W | UND | 3,00 | 91,18 | BDI 1 | 110,86 | 332,58 RA |
| 1.10.1.2.2. | SICOR | ED-22350 | REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE | un | 16,00 | 166,91 | BDI 1 | 202,93 | 3.246,88 RA |
| 1.10.1.3. | | | FIOS E CABOS | | | | | | 10.571,34 |
| 1.10.1.3.1. | SINAPI | 91929 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 810,00 | 8,02 | BDI 1 | 9,75 | 7.897,50 RA |
| 1.10.1.3.2. | SINAPI | 91935 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 24,00 | 28,26 | BDI 1 | 34,36 | 824,64 RA |
| 1.10.1.3.3. | SICOR | ED-49317 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRACADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES | m | 60,00 | 25,35 | BDI 1 | 30,82 | 1.849,20 RA |
| 1.11. | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | 21.145,00 |
| 1.11.1. | | | ADM LOCAL DE OBRAS | | | | | | 21.145,00 |
| 1.11.1.0.1. | Composição | CPU-04 | ADM LOCAL | UND | 1,00 | 17.391,83 | BDI 1 | 21.144,99 | 21.145,00 RA |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

| | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | Nº TransfereGov 964354 | PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | |
| LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE | DATA BASE 01-26 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX | MUNICÍPIO / UF SÃO FELIX DE MINAS | BDI 1 21,58% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 63 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|-------|--------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | | | | | | | |
| Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada. | | | | | | | | | |
| Observações: | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total. | | | | | | | | | |
| Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros. | | | | | | | | | |

Assinado de forma digital por LUIZ
LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES
CPF: 202.604.097.232-196-8900
E-mail: 202.604.097.232-196-8900

Responsável Técnico
Nome: LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES
CREA/CAU: 133.888/D - MG
ART/RRT: MG20264803854

SÃO FELIX DE MINAS

Local

sexta-feira, 27 de março de 2026

Data

← RECURSO



MUNICÍPIO DE
**SÃO FÉLIX
DE MINAS**



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

| | | | | |
|----------------------------------|--------------------------|---|---|--|
| Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | Nº TGOV 964354 | PROPOSTANTE TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | APELIDO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE |
|----------------------------------|--------------------------|---|---|--|

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---------------|---------------------------------|-------------------|------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1. | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTI | 607.272,42 | % Período: | 05/26 | 06/26 | 07/26 | 08/26 | 09/26 | 10/26 | 11/26 | 12/26 | 01/27 | 02/27 | 03/27 | 04/27 |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 14.590,53 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 1.2. | FUNDAÇÃO | 69.106,41 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 1.3. | ESTRUTURA | 89.983,96 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 1.4. | ALVENARIA | 67.982,42 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 1.5. | ARQUIBANCADA E PASSEIO | 57.432,30 | % Período: | | 73,27% | | 26,73% | | | | | | | | |
| 1.6. | ALAMBRADO E PORTÕES | 90.828,97 | % Período: | | | 100,00% | | | | | | | | | |
| 1.7. | PISO | 96.078,85 | % Período: | | | 100,00% | | | | | | | | | |
| 1.8. | PINTURA | 69.333,74 | % Período: | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 1.9. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 11.725,54 | % Período: | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 1.10. | INSTALAÇÕES | 19.064,70 | % Período: | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 1.11. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 21.145,00 | % Período: | 25,00% | 23,00% | 25,00% | 27,00% | | | | | | | | |
| Total: | R\$ 607.272,42 | | %: | 29,47% | 18,93% | 31,65% | 19,96% | | | | | | | | |
| | Repasse: | 168.866,84 | | 108.442,05 | 181.347,28 | 114.343,83 | | | | | | | | | |
| | Contrapartida: | 10.100,31 | | 6.486,16 | 10.846,79 | 6.839,16 | | | | | | | | | |
| | Outros: | - | | - | - | - | | | | | | | | | |
| | Investimento: | 178.967,15 | | 114.928,21 | 192.194,07 | 121.182,99 | | | | | | | | | |
| | %: | 29,47% | | 48,40% | 80,04% | 100,00% | | | | | | | | | |
| | Repasse: | 168.866,84 | | 277.308,89 | 458.656,17 | 573.000,00 | | | | | | | | | |
| | Contrapartida: | 10.100,31 | | 16.586,47 | 27.433,26 | 34.272,42 | | | | | | | | | |
| | Outros: | - | | - | - | - | | | | | | | | | |
| | Investimento: | 178.967,15 | | 293.895,36 | 486.089,43 | 607.272,42 | | | | | | | | | |
| | Administração Local: | 25,00% | | 48,00% | 73,00% | 100,00% | | | | | | | | | |

LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES
Assinado de forma digital por LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES:01627521640 Data:2020.04.09 23:28:49 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES
CREA/CAU: 133.888/D - MG
ART/RRT: MG20264803854

SÃO FELIX DE MINAS

Local

sexta-feira, 27 de março de 2026

Data

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: SÃO FELIX DE MINAS – MG

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS

LOCAL: RUA MARCO ANTÔNIO COELHO, Nº 63 - PLANALTO – SÃO FELIX DE MINAS/MG

ART: MG20264803854

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS

OBJETIVO:

O presente memorial estabelece os critérios técnicos, materiais, métodos executivos e condições para execução dos serviços de infraestrutura e obras civis, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com as normas vigentes.

1 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.0.0.1 — SINAPI 103689

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Descrição do serviço: Instalação de placa informativa da obra, contendo dados técnicos, legais e institucionais.

Modo de execução:

- Definir local visível aprovado pela fiscalização;
- Escavar manualmente os pontos de fixação;
- Instalar estrutura em madeira (mín. 0,50 m de engastamento);
- Fixar chapa galvanizada;
- Garantir prumo e estabilidade.

Equipamentos necessários:

- Pá, enxada e cavadeira
- Trena e nível
- Furadeira/parafusadeira

- Martelo

Critério de medição:

- Medido por unidade (m²) de placa efetivamente instalada;
- Inclui fornecimento, instalação e fixação completa;
- Não será medido separadamente transporte ou estrutura auxiliar.

Normas aplicáveis:

- NR-18
- NBR 15575

OBS: ANTES DA CONFECÇÃO DA PLACA FAVOR CONSULTAR O MANUAL VISUAL DE PLACAS E ADÉSIVOS DE OBRAS PARA SEGUIR AS NORMAS E DIRETRIZES VIGENTES PRINCIPALMENTE QUANTO A ESPAÇAMENTOS E CORES.

1.1.0.0.2 — SINAPI 99059

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024

Descrição do serviço:

Transferência do projeto para o terreno com marcação física dos eixos da obra.

Modo de execução:

- Implantar RN (referência de nível);
- Montar gabarito com tábuas niveladas;
- Marcar eixos com linhas;
- Conferir esquadro e alinhamento.

Equipamentos necessários:

- Trena, nível e esquadro
- Linha de nylon
- Martelo e pregos

Critério de medição:

- Medido por metro linear (m) de gabarito executado;
- Inclui montagem, manutenção e desmontagem. Normas:
- NBR 13133

1.2. FUNDAÇÃO

1.2.0.0.1 — SINAPI 90091

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Descrição:

Escavação mecanizada para implantação de fundações.

Modo de execução:

- Locar área;
- Escavar com escavadeira;
- Controlar dimensões;
- Regularizar fundo;
- Destinar material.
- Equipamentos:
- Escavadeira hidráulica
- Caminhão basculante
- Equipamentos manuais

Critério de medição:

- Medido por m³ escavado in situ;
- Volume conforme seção geométrica do projeto;
- Não inclui reaterro.

Normas:

- NBR 6122
- NR-18

1.2.0.0.2 — SINAPI 96527

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

Descrição:

Escavação manual de precisão para fundações.

Modo de execução:

- Escavar conforme projeto;
- Regularizar fundo;
- Remover materiais soltos.

Equipamentos:

- Pá, enxada, picareta

Critério de medição:

- Medido por m³ escavado;
- Inclui preparo para forma.

Normas:

- NBR 6122

1.2.0.0.3 — SINAPI 96616

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024

Descrição:

Camada de regularização para fundações.

Modo de execução:

- Limpar fundo;
- Lançar concreto;
- Nivelar.

Equipamentos:

- Betoneira
- Pá e enxada

Critério de medição:

- Medido por m³ de concreto aplicado;
- Espessura conforme projeto.

Normas:

- NBR 6118
- NBR 14931

1.2.0.0.4 — SINAPI 104918

ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

1.2.0.0.5 — SINAPI 104919

ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Descrição:

Montagem de armaduras estruturais.

Modo de execução:

- Corte e dobra;
- Montagem e amarração;
- Posicionamento com espaçadores.

Equipamentos:

- Bancada de corte e dobra
- Alicates de armador

Critério de medição:

- Medido por kg de aço efetivamente montado;
- Conforme projeto estrutural.

Normas:

NBR 6118
NBR 7480

1.2.0.0.6 — SINAPI 92759

1.2.0.0.7 — SINAPI 92762

1.2.0.0.8 — SINAPI 92763

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Descrição:

Execução de armaduras estruturais para pilares e vigas.

Modo de execução:

- Corte, dobra e montagem;
- Fixação com espaçadores;
- Conferência final.

Equipamentos:

- Bancada de armador
- Alicates

Critério de medição:

- Medido por kg de aço montado.

Normas:

- NBR 6118
- NBR 7480

1.2.0.0.9 — SINAPI 94965

CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DECIMENTO/
AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.
AF_05/2021

Descrição:

Produção de concreto estrutural.

Modo de execução:

- Dosagem e mistura;
- Controle de consistência;
- Transporte imediato.

Equipamentos:

- Betoneira
- Carrinho de mão

Critério de medição:

- Medido por m³ de concreto aplicado.

Normas:

- NBR 12655
- NBR 6118

1.2.0.0.10 — SINAPI 103670

LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE
CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Descrição:

Aplicação do concreto nas formas.

Modo de execução:

- Lançamento contínuo;
- Adensamento mecânico;

- Acabamento.

Equipamentos:

- Vibrador de imersão
- Baldes

Critério de medição:

- Medido por m³ de concreto lançado;
- Vinculado ao volume estrutural.

Normas:

- NBR 14931

1.2.0.0.11 — SINAPI 96542

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

Descrição:

Estrutura provisória para moldagem.

Modo de execução:

- Montagem estanque;
- Aplicação de desmoldante;
- Desforma após cura.

Equipamentos:

Modo de execução

- Serra circular
- Martelo

Critério de medição:

- Medido por m² de forma montada.

Normas:

- NBR 14931

1.2.0.0.12 — SINAPI 98557

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023

Descrição: Proteção contra umidade.

Modo de execução:

- Limpeza da superfície;
- Aplicação em duas demãos.

Equipamentos:

- Broxa ou rolo

Critério de medição:

- Medido por m² de área impermeabilizada.

Normas:

- NBR 9574
- NBR 9575

1.2.0.0.13 — SINAPI 96385

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

Descrição:

Execução de aterro com controle de densidade.

- Camadas de 15 cm;
- Controle de umidade;
- Compactação mecânica.

Equipamentos:

- Compactador tipo sapo ou placa

Critério de medição:

Inclui montagem, escoramento, desforma e reaproveitamento.

- Medido por m³ compactado;
- Considera volume após compactação.

Normas:

- NBR 7182

1.3. ESTRUTURA

1.3.0.0.1 — SINAPI 92427

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Descrição do serviço:

Execução de formas para moldagem de pilares em concreto armado, garantindo geometria, alinhamento e acabamento.

Modo de execução:

- Cortar e montar chapas conforme dimensões do projeto;
- Montar painéis laterais com travamento adequado;
- Aplicar desmoldante antes da concretagem;
- Garantir prumo, alinhamento e estanqueidade;
- Desmontar após cura adequada sem danificar a peça.

Equipamentos necessários:

- Serra circular
- Martelo
- Nível e prumo
- Furadeira/parafusadeira

Critério de medição:

- Medido por m² de forma executada;

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 14931
- ABNT NBR 6118

1.3.0.0.2 — SINAPI 92429

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.

AF_09/2020

Descrição:

Forma para pilares com maior altura (pé-direito elevado).

Modo de execução:

- Montagem com reforço estrutural adicional;
- Escoramento reforçado;
- Controle rigoroso de prumo.

Equipamentos:

- Serra, nível, prumo
- Andaimos ou escadas

Critério de medição:

- Medido por m² de forma executada.

Normas:

- NBR 14931
- NBR 6118

1.3.0.0.3 — SINAPI 92463

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Descrição:

Forma para vigas com escoramento convencional.

Modo de execução:

- Montar fundo e laterais da viga;
- Instalar escoramento com garfos de madeira;
- Conferir alinhamento e nível;
- Aplicar desmoldante;
- Desformar após resistência mínima.

Equipamentos:

- Serra circular
- Martelo
- Nível

Critério de medição:

- Medido por m² de forma de viga.

Normas:

- NBR 14931

1.3.0.0.4 — SINAPI 92462

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Descrição:

Forma para vigas com escoramento metálico para maiores cargas.

Modo de execução:

- Montar formas com travamento rígido;
- Instalar escoramento metálico regulável;
- Conferir nivelamento e alinhamento;
- Garantir estabilidade durante concretagem.

Equipamentos:

- Escoramento metálico
- Nível
- Chaves e ferramentas de ajuste

Critério de medição:

- Medido por m² de forma executada.

Normas:

- NBR 14931

1.3.0.0.5 — SINAPI 92759

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

1.3.0.0.6 — SINAPI 92762

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

1.3.0.0.7 — SINAPI 92763

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Descrição do serviço:

Execução das armaduras estruturais responsáveis pela resistência dos elementos de concreto.

Modo de execução:

- Corte e dobra conforme projeto;
- Montagem com amarração em arame recozido;
- Posicionamento com espaçadores;
- Conferência antes da concretagem.

Equipamentos:

- Bancada de corte e dobra
- Alicates de armador

Critério de medição:

- Medido por kg de aço montado.

Normas:

- NBR 6118
- NBR 7480

1.3.0.0.8 — SINAPI 103669

CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022

Descrição:

Execução da concretagem de pilares com controle de qualidade.

- Lançar concreto em camadas;
- Adensar com vibrador;
- Evitar segregação;
- Executar acabamento adequado.

Equipamentos:

- Vibrador de imersão
- Baldes
- Betoneira (quando aplicável)

Critério de medição:

- Medido por m³ de concreto aplicado.

Normas:

- NBR 14931
- NBR 6118

1.3.0.0.9 — SINAPI 103682

CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK = 25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022

Descrição:

Execução da concretagem de elementos horizontais estruturais.

Modo de execução:

- Lançamento contínuo;
- Adensamento mecânico;
- Nivelamento e acabamento superficial;
- Cura úmida.

Equipamentos:

- Vibrador
- Régua de alumínio
- Desempenadeira

Critério de medição:

- Medido por m³ de concreto executado.

Normas:

- NBR 14931
- NBR 6118

1.3.0.0.10 — SINAPI 92804

CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022

Descrição:

Preparação das barras de aço para uso estrutural.

Modo de execução:

- Corte conforme dimensões de projeto;
- Dobra conforme detalhamento;
- Organização por elemento estrutural.

Equipamentos:

- Máquina de corte e dobra
- Bancada de trabalho

Critério de medição:

- Medido por kg de aço preparado.

Normas:

- NBR 7480
- NBR 6118

1.3.0.0.11 – COMPOSIÇÃO 01 CHAPA DE LIGAÇÃO

Descrição do serviço:

Consiste no fornecimento e instalação de chapa metálica de ligação (placa base/topo) em aço carbono, com espessura de 1/2”, a ser posicionada no topo de pilares de concreto armado, destinada à conexão com elementos estruturais metálicos (tesouras), garantindo a correta transferência de esforços entre os sistemas estrutural de concreto e metálico.

Modo de execução:

Preparação:

- Conferir cotas de projeto (nível, eixo e posição do pilar);
- Limpar a superfície do topo do pilar (remover poeira, nata de cimento e irregularidades);

Fixação:

- Instalar chumbadores (conforme projeto);

Garantir aperto adequado com torque controlado;

Verificação final:

- Conferir prumo, nível e alinhamento;

Equipamentos necessários:

- Furadeira de impacto/martelete
- Nível de precisão
- Trena e esquadro
- Equipamento de solda

Critério de medição:

- Medido por unidade (UN) de chapa instalada e fixada;
- Considera:

Fornecimento da chapa

- Corte
- Fixação e nivelamento
- Não será medido separadamente:
- Equipamentos auxiliares
- Transporte interno
- Ajustes de montagem

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 8800 — Projeto de estruturas de aço e mistas
- ABNT NBR 6118 — Estruturas de concreto
- ABNT NBR 14931 — Execução de estruturas de concreto

1.4. ALVENARIA

1.4.0.0.1 — SINAPI 103346

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Descrição do serviço:

Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos estruturados verticalmente, destinada ao fechamento de ambientes, sem função estrutural.

Modo de execução:

- Marcar alinhamento da parede sobre a base;
- Assentar primeira fiada com nivelamento rigoroso;
- Preparar argamassa em betoneira;
- Assentar blocos com juntas horizontais e verticais preenchidas;
- Conferir prumo, nível e alinhamento constantemente;
- Executar amarração adequada entre fiadas;

Equipamentos necessários:

- Betoneira
- Colher de pedreiro
- Linha, nível e prumo
- Desempenadeira

- Serra manual ou elétrica para blocos

Critério de medição:

- Medido por m² de alvenaria executada, descontando vãos (portas/janelas);
- Inclui blocos, argamassa, assentamento e ajustes.

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 15270 (Blocos cerâmicos)
- ABNT NBR 15961 (Alvenaria de vedação)
- ABNT NBR 13281 (Argamassas)

1.4.0.0.2 — SINAPI 87879

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

Descrição do serviço:

Camada de preparo da superfície para melhorar a aderência do revestimento.

Modo de execução:

- Limpar e umedecer a superfície;
- Preparar argamassa (cimento e areia);
- Aplicar chapisco com colher de pedreiro;
- Garantir cobertura uniforme e rugosa;
- Aguardar cura antes do revestimento.

Equipamentos:

- Betoneira
- Colher de pedreiro
- Balde

Critério de medição:

- Medido por m² de superfície aplicada;
- Sem desconto de pequenos vãos.

Normas:

- ABNT NBR 7200
- ABNT NBR 13281

1.4.0.0.3 — SINAPI 87894

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

Descrição:

Chapisco aplicado em superfícies externas, garantindo aderência ao revestimento.

Modo de execução:

- Limpeza e umedecimento;
- Aplicação uniforme;
- Garantir rugosidade adequada;

- Cura inicial antes do revestimento.

Equipamentos:

- Betoneira
- Colher de pedreiro

Critério de medição:

- Medido por m² de área aplicada.

Normas:

- ABNT NBR 7200

1.4.0.0.4 — SINAPI 104951

MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M² E ESPESSURA DE 15 MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Descrição do serviço:

Revestimento contínuo aplicado sobre alvenaria para regularização e acabamento interno.

Modo de execução:

- Aplicar taliscas para controle de espessura;
- Preparar argamassa em betoneira;
- Aplicar manualmente com colher;
- Sarrafejar e nivelar;
- Desempenar superfície;
- Executar cura adequada.

Equipamentos:

- Betoneira
 - Régua de alumínio
 - Desempenadeira
 - Colher de pedreiro
- Critério de medição:
- Medido por m² de superfície revestida;
 - Descontar vãos significativos.
- Normas:
- ABNT NBR 7200
 - ABNT NBR 13281

1.4.0.0.5 — SINAPI 87792

EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022

Descrição do serviço:

Revestimento externo de regularização, com maior espessura para fachadas.

Modo de execução:

- Limpar e umedecer a base;
- Executar taliscamento;
- Aplicar argamassa manualmente;
- Sarrafejar e desempenar;
- Garantir acabamento uniforme;

- Executar cura.

Equipamentos:

- Betoneira
- Régua
- Desempenadeira

Critério de medição:

- Medido por m² de área executada;
- Considera espessura definida em projeto.

Normas:

- ABNT NBR 7200
- ABNT NBR 13749 (Revestimento de paredes externas)

1.5. ARQUIBANCADA E PASSEIO

1.5.0.0.1— CPU-01 (COMPOSIÇÃO)

ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (REFERÊNCIA DE COEFICIENTE DE 48216 SICRO/MG)

Descrição do serviço:

Execução de alvenaria com blocos de concreto maciço, destinada à base estrutural da arquibancada, com função de suporte e contenção.

Modo de execução:

- Marcar alinhamento da alvenaria;
- Assentar primeira fiada nivelada;
- Preparar argamassa;
- Assentar blocos com juntas cheias;
- Garantir amarração e alinhamento;
- Conferir prumo e nivelamento.

Descrição:

Equipamentos:

- Betoneira
- Colher de pedreiro
- Nível e prumo

Critério de medição:

- Medido por m² de alvenaria executada;
- Inclui materiais e assentamento completo.

Normas:

- ABNT NBR 6136 (Blocos de concreto)
- ABNT NBR 15961

1.5.0.0.2 — SINAPI 94319

ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023

Preenchimento manual de valas com material selecionado.

Modo de execução:

- Lançar solo em camadas;
- Ajustar umidade;
- Compactar manualmente.

Equipamentos:

- Pá
- Soquete manual

Critério de medição:

- Medido por m³ compactado.

Normas:

- NBR 7182

1.5.0.0.3 — SINAPI 87879

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

Descrição:

Camada de aderência para revestimento.

Modo de execução:

- Limpeza e umedecimento;
- MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO
- Aplicação com colher;
 - Cura inicial.

Equipamentos:

- Betoneira
- Colher

Critério de medição:

- Medido por m² aplicado.

Normas:

- NBR 7200

APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Descrição:

Revestimento de regularização interna.

Modo de execução:

- Taliscamento;
- Aplicação;
- Sarrafeamento e acabamento.

Equipamentos:

- Régua

- Desempenadeira

Critério de medição:

- Medido por m² executado.

Normas:

- NBR 7200

1.5.0.0.5 — SINAPI 97084

COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021

Descrição:

Compactação do solo para suporte do piso.

Modo de execução:

- Regularizar superfície;
- Compactar mecanicamente;
- Controlar umidade. Equipamentos:
- Placa vibratória
- Compactador tipo sapo

Critério de medição:

- Medido por m² compactado.

Normas:

1.5.0.0.6 — SINAPI 94995

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022

Descrição:

Execução de piso de concreto para circulação.

Modo de execução:

- Preparar subleito compactado;
- Instalar formas laterais;
- Posicionar armadura;
- Lançar concreto;
- Nivelar e desempenar;
- Executar juntas;
- Cura úmida.

Equipamentos:

- Vibrador
- Régua de alumínio
- Desempenadeira

Critério de medição:

- Medido por m² de piso executado.

Normas:

- NBR 14931
- NBR 6118

1.5.0.0.7 — SINAPI 95241

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

Descrição:

Base de regularização para pisos.

Modo de execução:

- Limpeza do solo;
- Lançamento do concreto;
- Nivelamento.

Equipamentos:

- Betoneira

Critério de medição:

- Medido por m² executado.

Normas:

- NBR 6118

1.5.0.0.8 — SINAPI 97092

ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021

Descrição:

Execução de armadura para piso estrutural.

Modo de execução:

- Posicionar telas ou barras;
- Garantir cobrimento;
- Fixar adequadamente.

Equipamentos:

- Alicates
- Espaçadores

Critério de medição:

- Medido por kg de aço instalado.

Normas:

- NBR 6118
- NBR 7480

1.5.0.0.9 — SINAPI 87630

CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021

Descrição:

Regularização de superfície para acabamento final.

Modo de execução:

- Limpar base;
- Aplicar argamassa;
- Sarrafejar e desempenar.

Equipamentos:

- Régua
- Desempenadeira

Critério de medição:

- Medido por m² executado.

Normas:

- NBR 13753

1.5.0.0.10 — SINAPI 102481

CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

Descrição do serviço:

Produção de concreto estrutural com resistência característica de 20 MPa, destinado a elementos não estruturais ou de menor solicitação, como bases, enchimentos ou pequenos elementos de apoio.

Modo de execução:

Preparo:

- Dosar materiais conforme traço especificado;
- Inserir materiais na betoneira respeitando sequência (agregado + cimento + água);
- Misturar até obtenção de massa homogênea; Aplicação:
- Transportar o concreto até o local de lançamento;
- Lançar de forma contínua;
- Adensar (quando necessário);
- Nivelar e dar acabamento; Cura:
- Manter umedecido por no mínimo 7 dias;
- Evitar exposição direta ao sol nas primeiras horas.

Equipamentos necessários:

- Betoneira 600 L
- Pá e enxada
- Carrinho de mão
- Vibrador (quando necessário)

Critério de medição:

- Medido por m³ de concreto produzido e aplicado;
- Inclui preparo, transporte e aplicação;

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 6118 — Estruturas de concreto
- ABNT NBR 12655 — Preparo, controle e recebimento do concreto
- ABNT NBR 14931 — Execução de estruturas de concreto

1.5.0.0.11 — SICOR ED-32093

GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA

Descrição do serviço:

Execução de guarda-corpo metálico interno, destinado à proteção contra quedas em áreas elevadas, composto por tubos galvanizados e corrimão.

Modo de execução:

Fabricação:

- Corte dos tubos conforme dimensões;
- Soldagem da estrutura (montantes, travessas e corrimão);
- Execução de gradil horizontal;

Preparação:

- Conferir pontos de fixação;
- Verificar alinhamento da base;

Instalação:

- Fixar montantes na estrutura;
- Instalar travessas e corrimão;
- Conferir prumo e alinhamento;

Finalização:

Equipamentos necessários

- Ajustar fixações;
- Conferir estabilidade e segurança.

Equipamentos necessários:

- Máquina de solda
- Esmerilhadeira
- Furadeira
- Trena e nível

Critério de medição:

- Medido por metro linear (m) de guarda-corpo instalado;
- Inclui estrutura metálica completa;

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 14718 — Guarda-corpos para edificações
- ABNT NBR 8800 — Estruturas de aço

1.5.0.0.12 — SICOR ED-32094

GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA

Descrição do serviço:

Execução de guarda-corpo com corrimão duplo, proporcionando maior segurança e acessibilidade.

Modo de execução:

Fabricação:

- Corte e preparação dos tubos;
- Montagem da estrutura com solda;
- Instalação de corrimão duplo; Instalação:
- Fixar montantes na base;
- Ajustar alinhamento e nível;
- Conferir espaçamentos; Verificação:
- Testar resistência;
- Ajustar eventuais folgas.
- Máquina de solda
- Furadeira
- Esmerilhadeira

Critério de medição:

- Medido por metro linear (m) instalado;
- Inclui toda a estrutura metálica;
- Não inclui pintura.

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 14718
- ABNT NBR 9050 (Acessibilidade)
- ABNT NBR 8800

1.5.0.0.10 — SINAPI 102494

PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021

Descrição:

Acabamento protetivo de piso com alta resistência.

Modo de execução:

- Limpar e preparar superfície;
- Aplicar primer;
- Aplicar duas demãos de tinta epóxi;
- Respeitar tempo de cura.

Equipamentos:

- Rolo
- Bandeja de pintura

Critério de medição:

- Medido por m² pintado.

Normas:

- NBR 15079 (Tintas)

1.6. ALAMBRADO

1.6.0.0.1 — SINAPI 102363

ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1½"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG E MALHA

QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025

Descrição do serviço:

Execução de cercamento metálico para proteção e delimitação de área esportiva.

Modo de execução:

- Locar e marcar os pontos dos montantes;
- Executar fundações para os postes;
- Fixar tubos galvanizados;
- Instalar travessas e escoras;
- Fixar tela galvanizada com arames e esticadores;
- Garantir tensão e alinhamento da tela.

Equipamentos:

- Furadeira
- Solda elétrica (quando necessário)
- Trena e nível

Critério de medição:

- Medido por m² de alambrado executado;
- Inclui estrutura metálica e tela;
- Não inclui mureta (quando houver item específico).

Normas:

- ABNT NBR 6323 (Galvanização)
- ABNT NBR 8800 (Estruturas metálicas)

1.6.0.0.2 — SICOR ED-50986

PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA

Descrição do serviço:

Execução de portão metálico para fechamento e controle de acesso, composto por estrutura tubular em aço galvanizado e fechamento com tela metálica ondulada, compatível com sistemas de alambrado.

Modo de execução:

Fabricação:

- Corte dos tubos metálicos conforme dimensões do projeto;
- Montagem da estrutura com soldagem dos perfis;
- Fixação da tela metálica à estrutura;
- Execução de reforços estruturais (travessas e diagonais);

Preparação:

- Verificar alinhamento dos apoios;
- Conferir dimensões do vão;

Instalação:

- Posicionar o portão no vão;
- Instalar dobradiças metálicas reforçadas;
- Fixar batentes e sistema de fechamento;
- Ajustar abertura e fechamento;

Acabamento:

- Conferir funcionamento;
- Ajustar folgas e alinhamento. Equipamentos necessários:
- Máquina de solda elétrica
- Esmerilhadeira
- Furadeira
- Trena e nível
- Chaves e ferramentas de montagem

Critério de medição:

- Medido por m² de portão instalado;
- Considera:
- Estrutura metálica
- Tela
- Dobradiças e fixação

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 8800 — Estruturas de aço

1.6.0.0.3 — SICOR ED-50985

PORTÃO EM CHAPA DE AÇO, TIPO DIAMANTE, ESP. 1,20MM (MSG-18), COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO 1.1/4" X 1/8", INCLUSIVE CADEADO, EXCLUSIVE PINTURA

Descrição do serviço:

Execução de portão metálico em chapa de aço tipo diamante, com estrutura reforçada em cantoneiras, destinado ao controle de acesso e maior segurança.

Modo de execução:

Fabricação:

- Corte da chapa metálica conforme dimensões;
- Montagem do requadro com cantoneiras;
- Soldagem da chapa ao quadro;
- Instalação de reforços estruturais;

Preparação:

- Conferir dimensões do vão;
- Verificar alinhamento dos apoios;

Instalação:

- Fixar dobradiças metálicas;
- Instalar sistema de fechamento com cadeado;
- Ajustar alinhamento;

Verificação:

- Testar funcionamento;
- Ajustar folgas;
- Conferir estabilidade.

Equipamentos necessários:

- Máquina de solda
- Esmerilhadeira
- Furadeira
- Chaves manuais

Critério de medição:

- Medido por m² de portão instalado;
- Inclui:
 - Estrutura metálica
 - Chapa
 - Cantoneiras
 - Cadeado

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 8800

1.7. PISO

1.7.0.0.1 — SINAPI 97084

COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021

Descrição do serviço:

Compactação do subleito para garantir capacidade de suporte e evitar recalques.

Modo de execução:

- Regularizar superfície do solo;
- Ajustar umidade próxima da ótima;
- Compactar em passadas uniformes;
- Verificar grau de compactação.

Equipamentos:

- Placa vibratória
- Compactador tipo sapo

Critério de medição:

- Medido por m² de área compactada.

Normas:

- ABNT NBR 7182

1.7.0.0.2 — SINAPI 97113

APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022

Descrição:

Camada de separação para evitar perda de água do concreto para o solo.

Modo de execução:

- Limpar superfície;
- Estender lona sem rugas;
- Sobrepor juntas;
- Fixar adequadamente.

Equipamentos:

- Estilete
- Trena

Critério de medição:

- Medido por m² de lona aplicada

.

Normas:

- NBR 14931

1.7.0.0.3 — SINAPI 100324

LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024

Descrição:

Camada drenante e de regularização para base de piso.

Modo de execução:

- Espalhar material granular;
- Regularizar espessura;
- Compactar levemente.

Equipamentos:

- Pá
- Compactador

Critério de medição:

- Medido por m³ executado.

Normas:

- NBR 7182

1.7.0.0.4 — SINAPI 97092

ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021

Descrição:

Armadura para controle de fissuração do piso.

Modo de execução:

- Posicionar tela sobre espaçadores;
- Garantir cobertura adequado;
- Fixar para evitar deslocamento.

Equipamentos:

- Alicates
- Espaçadores

Critério de medição:

- Medido por kg de aço instalado.

Normas:

- NBR 6118
- NBR 7480

1.7.0.0.5 — SINAPI 97096

CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021

Descrição:

Execução do piso estrutural em concreto.

Modo de execução:

- Lançar concreto sobre base preparada;
- Adensar com vibrador;
- Nivelar com régua;
- Executar acabamento.

Equipamentos:

- Vibrador
- Régua de alumínio

Critério de medição:

- Medido por m³ executado.

Normas:

- NBR 6118
- NBR 14931

1.7.0.0.6 — SINAPI 97097

ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021

Descrição:

Acabamento superficial com polimento mecânico.

Modo de execução:

- Iniciar após pega do concreto;
- Executar polimento mecânico;
- Garantir acabamento uniforme.

Equipamentos:

- Politriz

Critério de medição:

- Medido por m² executado.

Normas:

- NBR 14931

1.8. PINTURA

1.8.0.0.1 — SINAPI 104642

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Descrição:

Revestimento final decorativo e protetivo em paredes.

Modo de execução:

- Limpar superfície;
- Aplicar selador (quando necessário);
- Aplicar duas demãos.

Equipamentos:

- Rolo
- Bandeja

Critério de medição:

- Medido por m² pintado.

Normas:

- NBR 15079

1.8.0.0.2 — SINAPI 95626

APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNA DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024

Descrição:

Pintura externa resistente a intempéries.

Modo de execução:

- Preparar superfície;

- Aplicar demãos uniformes;
- Respeitar tempo de secagem. Equipamentos:
- Rolo
- Escada

Critério de medição:

- Medido por m² executado.

Normas:

- NBR 15079

1.8.0.0.3 — SINAPI 102494

PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021

Descrição:

Revestimento de alta resistência para pisos.

Modo de execução:

- Preparar superfície;
- Aplicar primer;
- Aplicar duas demãos.

Equipamentos:

- Rolo

Critério de medição:

- Medido por m² pintado.

Normas:

- NBR 15079

1.8.0.0.4 — SINAPI 102506

PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM. AF_05/2021

Descrição:

Execução de sinalização esportiva.

Modo de execução:

- Marcar linhas;
- Aplicar tinta epóxi;
- Garantir largura padrão.

Equipamentos:

- Fita de marcação
- Rolo

Critério de medição:

- Medido por metro linear executado.

Normas:

- Normas técnicas esportivas + NBR 15079

1.8.0.0.5 — SINAPI 100757

PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE)

Descrição do serviço:

Aplicação de pintura de acabamento com tinta esmalte alquídica em superfícies metálicas ou de madeira, com a finalidade de proteção contra corrosão, desgaste e intempéries, além de proporcionar acabamento estético.

Modo de execução:

Preparação da superfície:

- Remover poeira, graxa, óleo e impurezas;
- Executar lixamento para eliminação de irregularidades;
- Remover ferrugem (em superfícies metálicas);
- Aplicar fundo anticorrosivo (primer), quando necessário;

Aplicação da pintura:

- Homogeneizar a tinta antes da aplicação;
- Aplicar a primeira demão com rolo, pincel ou pistola;
- Respeitar tempo de secagem;
- Aplicar a segunda demão de acabamento;
- Garantir cobertura uniforme sem escorrimentos;

Acabamento:

- Verificar uniformidade da película;
- Corrigir falhas ou áreas descobertas;
- Garantir espessura adequada da pintura.

Equipamentos necessários:

- Lixas
- Escova de aço
- Rolo ou pincel
- Pistola de pintura
- Bandeja de pintura

Critério de medição:

- Medido por m² de superfície pintada;
- Considera:
- Preparação da superfície
- Aplicação de demãos
- Acabamento completo

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 15079 — Tintas para construção civil

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.9.0.0.1 — SICOR ED-49569

TRAVE DE FUTSAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", COMPRIMENTO 300CM, ALTURA 200CM, INCLUSIVE TRATAMENTO

ANTICORROSIVO E PINTURA

Descrição:

Instalação de equipamento esportivo.

Modo de execução:

- Posicionar traves;
- Fixar ao solo;
- Instalar redes.

Equipamentos:

- Furadeira
- Chaves

Critério de medição:

- Medido por unidade (par) instalado.

Normas:

- Normas esportivas oficiais (CBFS/FIFA Futsal)
- NBR 8800

1.9.0.0.2 — SICOR ED-49572

POSTE DE VÔLEI OU PETECA OFICIAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", TIPO TELESCÓPICO, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA

Descrição:

Instalação de sistema para prática de voleibol.

Modo de execução:

- Fixar postes;
- Ajustar altura;
- Instalar rede.

Equipamentos:

- Ferramentas manuais

Critério de medição:

- Medido por unidade instalada.

Normas:

- Normas CBV (Confederação Brasileira de Voleibol)

1.9.0.0.3 — SICOR ED-49574

TABELA DE BASQUETE OFICIAL COM ARO FIXO, REDE E POSTE METÁLICO, INCLUSIVE SUPORTE PARA PISO, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA

Descrição:

Instalação de equipamento esportivo para basquete.

Modo de execução:

- Fixar estrutura metálica;
- Instalar tabela e aro;
- Garantir estabilidade.

Equipamentos:

- Furadeira
- Chaves

Critério de medição:

- Medido por unidade instalada.

Normas:

- Normas FIBA
- NBR 8800

1.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.10.1 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

1.10.1.1.1 — SICOR ED-20580

ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS

Descrição do serviço:

Sistema completo de entrada de energia elétrica, incluindo medição, proteção e aterramento.

Modo de execução:

- Implantar poste conforme padrão da concessionária;
- Instalar caixa de medição;

Descrição

- Executar aterramento;
- Instalar disjuntores e barramentos;
- Realizar interligação com rede.

Equipamentos:

- Furadeira
- Chaves elétricas
- Equipamentos de medição elétrica

Critério de medição:

- Medido por unidade instalada e funcional;
- Inclui todos os componentes do sistema. Normas:
- ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão)
- Normas da concessionária (CEMIG)

1.10.1.1.2 — SINAPI 101879

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO,

Rua Frei Inocêncio, 236 – centro – Tel.: (33) 32469066 – CEP: 35.275-000 – CNPJ: 01.613.121/0001-71

www.saofelix.mg.gov.br

DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Descrição:

Painel de distribuição de circuitos elétricos.

Modo de execução:

- Fixar quadro em parede;
- Instalar barramentos;
- Conectar circuitos;
- Identificar disjuntores.

Equipamentos:

- Furadeira
- Chaves

Critério de medição:

- Medido por unidade instalada.

Normas:

- NBR 5410

1.10.1.1.3— SINAPI 93662

DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Descrição

Dispositivo de proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

Modo de execução:

- Instalar no trilho DIN;
- Conectar cabos conforme projeto;
- Testar funcionamento.

Equipamentos:

- Chave de fenda
- Alicates

Critério de medição:

- Medido por unidade instalada.

Normas:

- NBR 5410

1.10.1.1.4 — SICOR ED-34480

DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63^a FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS

Descrição:

Proteção elétrica de maior capacidade.

Modo de execução:

- Instalar em quadro;
- Conectar cabos com terminais adequados;
- Testar.

Equipamentos:

- Alicates de crimpagem

Critério de medição:

- Medido por unidade instalada.

Normas:

- NBR 5410
- 1.10.1.1.5— SINAPI 100627

DISPOSITIVO DPS 20KA/175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_07/2025

Descrição:

Proteção contra surtos elétricos.

Modo de execução:

- Instalar junto ao quadro;
- Conectar ao sistema de aterramento;
- Verificar funcionamento.

Equipamentos:

- Chaves elétricas

Critério de medição:

- Medido por unidade instalada.

Normas:

- NBR 5410

1.10.1.1.6 — SINAPI 100630

DISJUNTOR BIPOLAR DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Descrição:

Proteção de circuitos de maior carga.

Modo de execução:

- Instalação em quadro;
- Conexão adequada dos cabos;
- Testes.

Equipamentos:

- Alicates
- Chaves

Critério de medição:

- Medido por unidade instalada

Normas:

- NBR 5410

10.1.2 ILUMINAÇÃO

1.10.1.2.1— CPU-03 (COMPOSIÇÃO)

LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W

Descrição:

Equipamento de iluminação artificial para áreas externas.

Modo de execução:

- Fixar luminária em suporte;
- Conectar à rede elétrica;
- Testar funcionamento.

Equipamentos:

- Escada
- Furadeira

Critério de medição:

- Medido por unidade instalada e em funcionamento.

Normas:

- NBR 5410
- NBR IEC 60598

1.10.1.2.2 — SICOR ED-22350

REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE

Descrição:

Sistema de iluminação de alta potência.

Modo de execução:

- Instalar em suporte existente;
- Realizar conexão elétrica;
- Testar.

Equipamentos:

- Escada
 - Ferramentas elétricas
- Critério de medição:
- Medido por unidade instalada.

Normas:

- NBR 5410

10.1.3 FIOS E CABOS

1.10.1.3.1 — SINAPI 91929

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA

CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

1.10.1.3.2 — SINAPI 91935

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Descrição:

Condutores elétricos para alimentação de circuitos.

Modo de execução:

- Passar cabos em eletrodutos;
- Evitar emendas;
- Identificar circuitos;
- Testar continuidade.

Equipamentos:

- Passa-fio
- Alicata

Critério de medição:

- Medido por metro linear instalado.

Normas:

- NBR 5410
- NBR NM 247

1.10.1.3.3— SICOR ED-49311

ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES

Descrição:

Sistema de proteção mecânica para cabos elétricos.

Modo de execução:

- Fixar eletroduto com abraçadeiras;
- Executar conexões;
- Garantir continuidade.

Equipamentos:

- Furadeira
- Serra

Critério de medição:

- Medido por metro linear instalado.

Normas:

- NBR 5410

11. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.11.1.1 — CPU-04 (COMPOSIÇÃO)

ADM LOCAL DE OBRAS

Descrição do serviço:

Conjunto de atividades técnicas e administrativas necessárias à execução da obra.

Modo de execução:

- Disponibilizar equipe técnica (engenheiro, mestre de obras);
- Realizar planejamento e controle;
- Garantir segurança do trabalho;
- Gerenciar recursos e cronograma.

Equipamentos:

- Computador
- Equipamentos de comunicação
- Veículo de apoio

Critério de medição:

- Medido por unidade (período mensal ou global conforme contrato);
- Inclui todos os custos indiretos da obra.

Normas:

- Lei nº 14.133/2021
- Acórdãos do TCU (administração local)

São Felix de Minas/MG, 27 de março de 2026.

Luiz Paulo de Carvalho Lopes Eng. Civil
CREA-MG: 133.888/D

Marcos Alexandre Gonçalves Sordine
Prefeito Municipal

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO – MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS

MUNICÍPIO: **SÃO FELIX DE MINAS – MG**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS.**

LOCAL: Rua Marco Antônio Coelho, 63, Planalto, São Felix de Minas/MG.

Para a elaboração da Matriz de Riscos foram identificados os riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento (materialização) e formas de mitigação, além, claro, da alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do risco.

Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme é visualizado na Matriz de Riscos ao final deste Anexo, as quais são:

- Alocação ao Contratante: Riscos que são assumidos e gerenciados pelo contratante, como, por exemplo, o projeto.
- Alocação ao contratado: Riscos que são assumidos e gerenciados pelo contratado, como, por exemplo, a execução do objeto.

| MACRO SERVIÇO | SERVIÇO | RISCO | MATERIALIZAÇÃO | MITIGAÇÃO | ALOCAÇÃO |
|------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--|-------------------|
| Chuvas intensas durante a execução | Instalação de canteiro | Atraso na mobilização | Falta de equipe/ equipamentos | Planejamento e cronograma detalhado | Contratada/Fiscal |
| Escavação | Abertura de vala | Instabilidade do solo | Desmoronamento de taludes | Escoramento e estudo prévio | Contratada/Fiscal |
| Fundação | Base do bueiro | Problemas geotécnicos | Recalque ou assentamento | Compactação adequada | Contratada/Fiscal |
| Estrutura | Execução do bueiro celular | Falha estrutural | Fissuras ou colapso | Concreto que atenda aos requisitos do projeto | Contratada/Fiscal |
| Materiais | Aquisição de insumos | Material fora de especificação | Redução da durabilidade | Controle de qualidade e fornecedores homologados | Contratada |
| Segurança | Operação de máquinas | Acidente de trabalho | Lesões ou fatalidades | Uso de EPIs e treinamento | Contratada |
| Prazo | Execução da obra | Atraso no cronograma | Impacto na entrega | Planejamento e acompanhamento contínuo | Contratada/Fiscal |

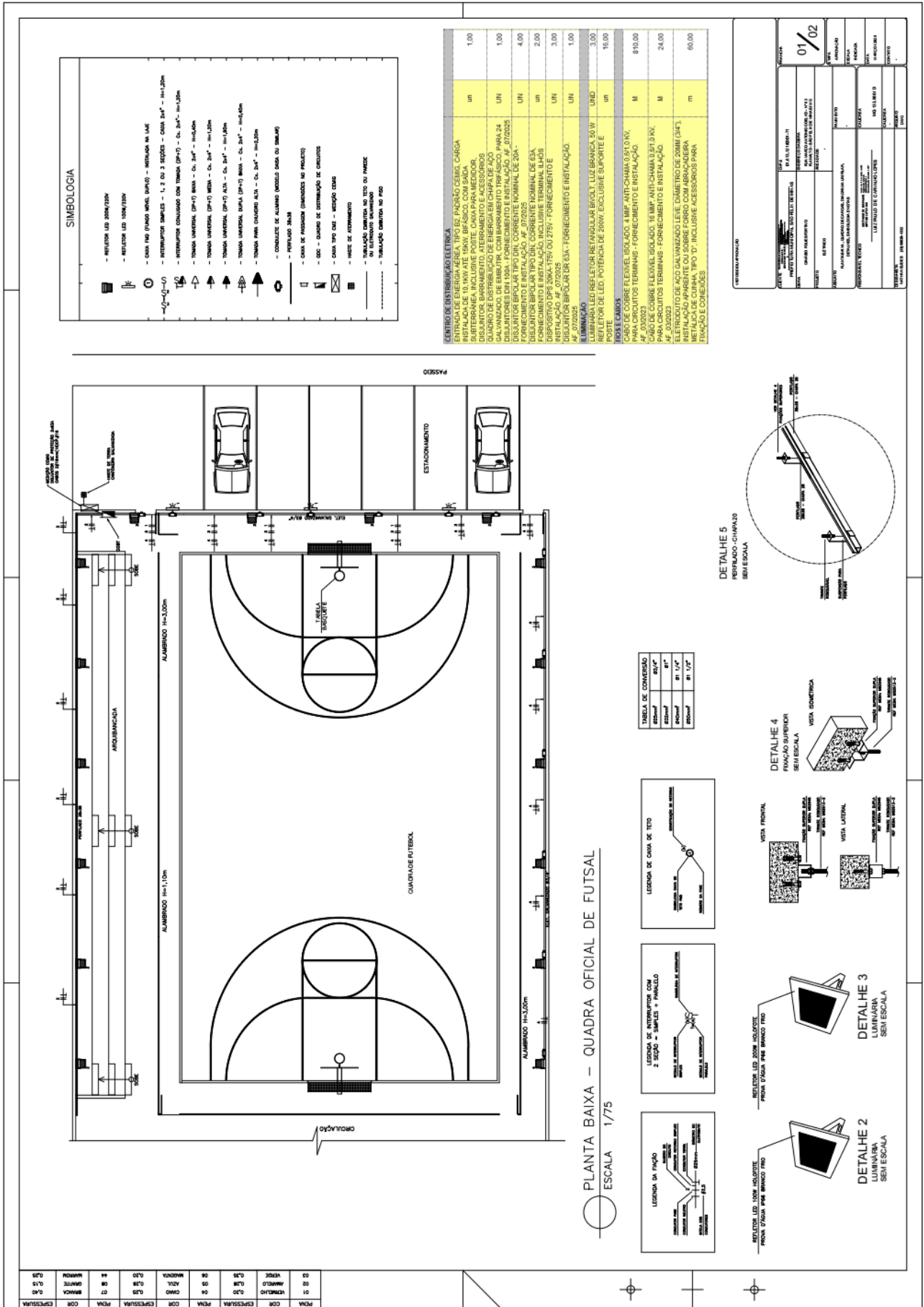
| MACROSERVIÇO | SERVIÇO | RISCO | MATERIALIZAÇÃO | MITIGAÇÃO | ALOCAÇÃO |
|-----------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|--|-------------------|
| Serviços preliminares | Mobilização e instalação | Atraso na mobilização | Início tardio da obra | Planejamento logístico e cronograma detalhado | Contratada/Fiscal |
| Fundação | Execução das fundações | Problemas geotécnicos | Fissuras ou recalques estruturais | Execução conforme projeto | Contratada/Fiscal |
| Estrutura | Execução da estrutura | Falha estrutural | Colapso parcial ou deformações | Acompanhamento técnico | Contratada/Fiscal |
| Piso esportivo | Execução de piso de concreto | Falhas de acabamento ou resistência | Trincas, desgaste precoce ou desníveis | Acompanhamento técnico e cura adequada | Contratada/Fiscal |
| Alambrado | Instalação de alambrado | Fixação inadequada | Tombamento ou danos estruturais | Conferência de montagem e ancoragem | Contratada |
| Instalações elétricas | Execução da iluminação | Falhas elétricas | Curto-circuito ou mau funcionamento | Execução conforme NBR 5410 e testes operacionais | Contratada/Fiscal |
| Materiais | Aquisição e fornecimento de insumos | Material fora de especificação | Redução da durabilidade da obra | Acompanhamento técnico | Contratada |
| Segurança | Execução dos serviços | Acidente de trabalho | Lesões ou fatalidades | Uso obrigatório de EPIs e cumprimento das NR's | Contratada |

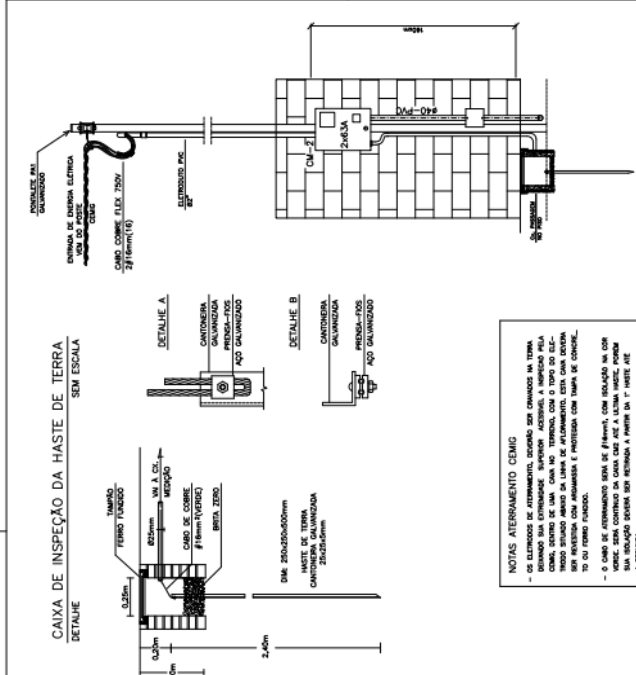
| | | | | | |
|---------------|---------------------------------|----------------------|--|---|-------------------|
| Meio ambiente | Movimentação de solo e resíduos | Impactos ambientais | Poeira, erosão e descarte irregular | Controle ambiental e destinação adequada dos resíduos | Contratada |
| Prazo | Execução geral da obra | Atraso no cronograma | Prorrogação contratual e atraso na entrega | Planejamento executivo e acompanhamento contínuo | Contratada/Fiscal |

São Félix de Minas, 15 de maio de 2026.

Luiz Paulo de Carvalho Lopes Eng. Civil
CREA-MG: 133.888/D

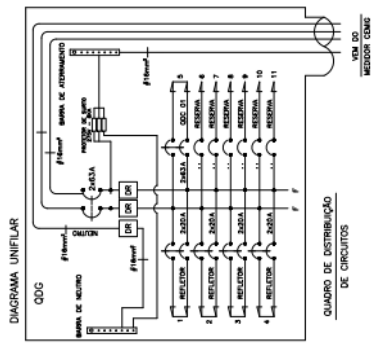
Francisco Marcelino da Silva Moraes
Secretário Municipal de Esporte e lazer





NOTA:
Na montagem dos quadros, deve ser observado o equilíbrio de fases.

| ODG | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL | | | | | | | | | | TOTAL | |
|-----------------------|------------------------------|----|-----|-----|-----|-----|-------|---------|-----|----------------|----------|--------------------------|
| | CARGAS ESPECIAIS (W/HS) | | | | | | | | | | | |
| | TOMADAS | | | | | | | | | | | |
| CARGA | 48 | 60 | 100 | 200 | 350 | 600 | 1000 | ATIVA | FP | POTENCIA TOTAL | PROTEÇÃO | ALIMENTADORES |
| 1 ILUMINAÇÃO REFLETOR | | | | | | | | 600 w | 0,9 | 0,67 KVA | 250DA | 244,0mm² (C)P74,0 |
| 2 ILUMINAÇÃO REFLETOR | | | | | | | | 1200 w | 0,9 | 1,33 KVA | 250DA | 244,0mm² (C)P74,0 |
| 3 ILUMINAÇÃO REFLETOR | | | | | | | | 1000 w | 0,9 | 1,11 KVA | 250DA | 244,0mm² (C)P74,0 |
| 4 QDC 01 VESTIÁRIO | | | | | | | 27900 | 1000 w | 0,9 | 1,11 KVA | 250DA | 244,0mm² (C)P74,0 |
| 5 RESERVA | | | | | | | | 30540 w | 0,9 | 33,93 KVA | - | 2415,0mm² (18,0)CP #16,0 |
| 6 RESERVA | | | | | | | | w | 0,9 | KVA | - | |
| 7 RESERVA | | | | | | | | w | 0,9 | KVA | - | |
| 8 RESERVA | | | | | | | | w | 0,9 | KVA | - | |
| 9 RESERVA | | | | | | | | w | 1,9 | KVA | - | |
| 10 RESERVA | | | | | | | | w | 0,9 | KVA | - | |
| 11 RESERVA | | | | | | | | w | 0,9 | KVA | - | |
| TOTAL | 0 | 4 | 4 | 19 | 3 | 6 | 0 | 0 | 0 | 34340 W | 2463A+DR | 2#16mm(18)CP #16 |
| | | | | | | | | | | 38,16 KVA | | |



VERIFICAÇÃO/PROVAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

EMPRESA: CEMIG S.A. (12)0001-71

PROJETO: ELÉTRICO

REVISÃO: PLANTA BARRA, QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMA UNIFILAR, DETALHES BARRAS E NOTAS

REPROJETA/ELABORADO: LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPEZ

DATA: MARÇO/2008

CONTATO: PROJETO/ODG

APROVAÇÃO: [Assinatura]

REVISÃO: [Assinatura]

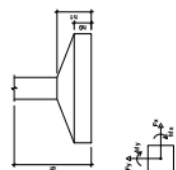
DATA: MARÇO/2008

CONTATO: PROJETO/ODG

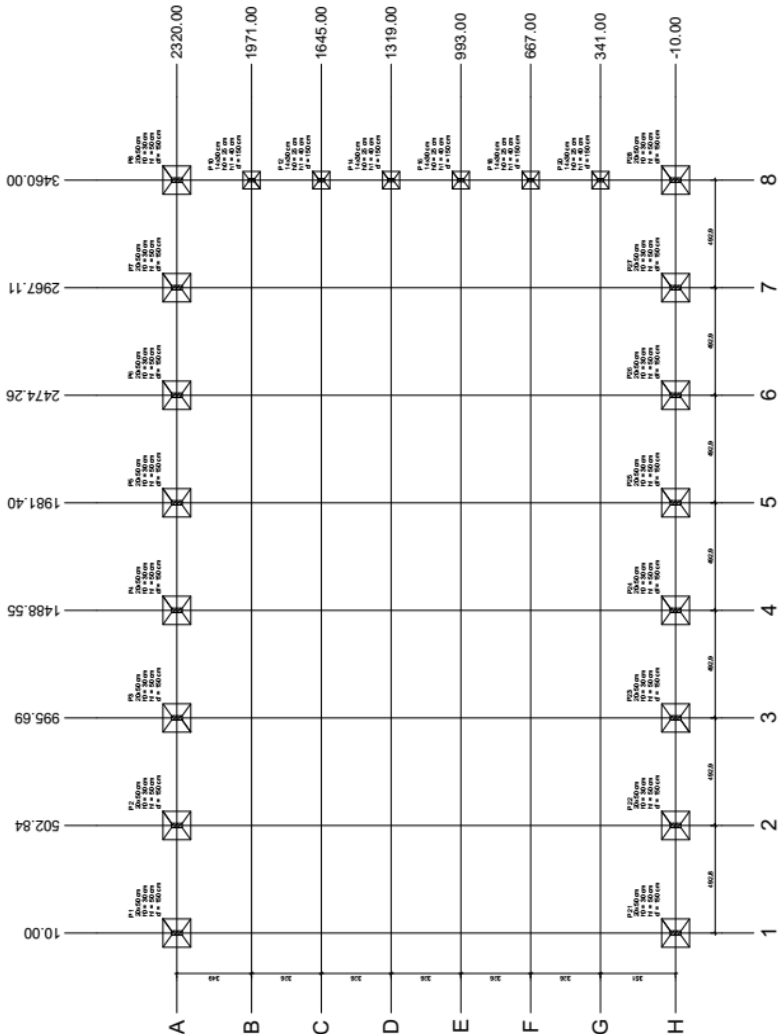


| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 3 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 4 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 5 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 6 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 8 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 9 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 10 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 11 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 12 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 13 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 14 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 15 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 16 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 17 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 18 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 19 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 20 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 21 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 22 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 23 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 24 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 25 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 26 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 27 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 28 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 29 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 30 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 31 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 32 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 33 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 34 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 35 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 36 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 37 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 38 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 39 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 40 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 41 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 42 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 43 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 44 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 45 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 46 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 47 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 48 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 49 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 50 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 51 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 52 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 53 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 54 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 55 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 56 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 57 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 58 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 59 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 60 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 61 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 62 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 63 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 64 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 65 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 66 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 67 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 68 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 69 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 70 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 71 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 72 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 73 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 74 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 75 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 76 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 77 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 78 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 79 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 80 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 81 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 82 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 83 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 84 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 85 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 86 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 87 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 88 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 89 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 90 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 91 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 92 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 93 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 94 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 95 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 96 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 97 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 98 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 99 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 100 | ... | ... | ... | ... | ... |

Os dados contidos nesta tabela são de caráter informativo e não substituem os valores estabelecidos nos projetos.



| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 3 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 4 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 5 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 6 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 8 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 9 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 10 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 11 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 12 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 13 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 14 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 15 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 16 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 17 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 18 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 19 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 20 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 21 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 22 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 23 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 24 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 25 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 26 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 27 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 28 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 29 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 30 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 31 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 32 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 33 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 34 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 35 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 36 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 37 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 38 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 39 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 40 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 41 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 42 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 43 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 44 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 45 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 46 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 47 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 48 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 49 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 50 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 51 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 52 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 53 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 54 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 55 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 56 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 57 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 58 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 59 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 60 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 61 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 62 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 63 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 64 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 65 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 66 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 67 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 68 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 69 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 70 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 71 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 72 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 73 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 74 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 75 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 76 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 77 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 78 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 79 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 80 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 81 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 82 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 83 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 84 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 85 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 86 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 87 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 88 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 89 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 90 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 91 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 92 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 93 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 94 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 95 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 96 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 97 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 98 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 99 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 100 | ... | ... | ... | ... | ... |



Planta de locação
escala 1:100

PROJETO ESTRUTURAL

QUADRA POLIESPORTIVA

LOCAÇÃO

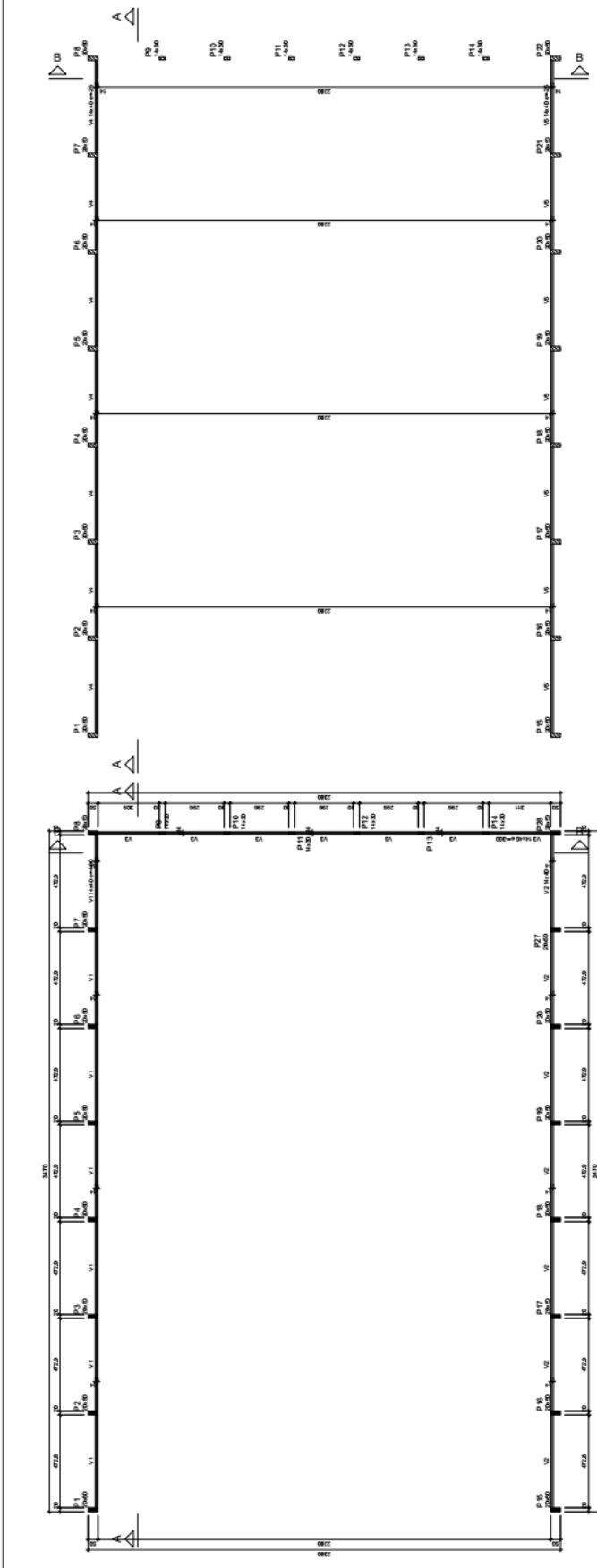
REER: TEC. LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES

PROJETO DE ARQUITETURA

PROF. DR. CARLOS WILSON DE MENEZES

DATA: MAR/26

01/07



Forma do pavimento Pavimento (Nível 550)

Forma intermediária do pavimento Pavimento (Nível 275)

| Forma | Seção | Medição | Vol. em m³ |
|-------|-------|---------|------------|
| V1 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| V2 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| V3 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| V4 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| V5 | 11400 | 1000 | 11,400 |

| Forma | Seção | Medição | Vol. em m³ |
|-------|-------|---------|------------|
| P1 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P2 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P3 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P4 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P5 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P6 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P7 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P8 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P9 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P10 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P11 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P12 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P13 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P14 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P15 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P16 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P17 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P18 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P19 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P20 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P21 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P22 | 11400 | 1000 | 11,400 |

| Forma | Seção | Medição | Vol. em m³ |
|-------|-------|---------|------------|
| V1 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| V2 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| V3 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| V4 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| V5 | 11400 | 1000 | 11,400 |

| Forma | Seção | Medição | Vol. em m³ |
|-------|-------|---------|------------|
| P1 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P2 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P3 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P4 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P5 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P6 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P7 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P8 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P9 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P10 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P11 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P12 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P13 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P14 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P15 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P16 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P17 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P18 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P19 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P20 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P21 | 11400 | 1000 | 11,400 |
| P22 | 11400 | 1000 | 11,400 |

PROJETO ESTRUTURAL

QUADRA POLIESPORTIVA INTERMEDIÁRIA

RES.P.TEC. LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES

PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

DATA: MAR /26

04/07



ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO – MEMÓRIAL DE CÁLCULO

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de
#PUB

| | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG | Nº TransfereGOV 964354 | Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS |
|--|---------------------------|---------------------------|---|

| Nível | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo | FRENTES DE OBRA: | ETAPA 1 |
|---------|-------------|---|---------|------------|--|---------------------------------|------------|
| LOTE | 1. | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG | | | | | 1 |
| Meta | 1. | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS | | | | TOTAL FINANC. POR FREITE (R\$): | 178.967,15 |
| Nível 2 | 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | 6,48 |
| Serviço | 1.1.0.0.1. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PFS | M2 | 6,48 | 1,80*3,60=6,48 m² | SERVIÇOS PRELIMINARES | 119,00 |
| Serviço | 1.1.0.0.2. | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M | 119,00 | 34,70+1,00+34,70+1,00+22,80+1,00+22,80+1,00 = 119,00 m | FUNDAÇÃO | 57,96 |
| Nível 2 | 1.2. | FUNDAÇÃO | | | | FUNDAÇÃO | 7,88 |
| Serviço | 1.2.0.0.1. | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 57,96 | (1,40*1,40*1,80*16) + (0,90*0,90*1,80*6)= 57,96 m³ | FUNDAÇÃO | 3,63 |
| Serviço | 1.2.0.0.2. | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024 | M3 | 7,88 | ((34,70+34,70+22,40*0,30*0,40)- (16*1,40*0,30*0,40)- (6*0,90*0,30*0,40) => 7,88 m³ | FUNDAÇÃO | 37,50 |
| Serviço | 1.2.0.0.3. | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024 | M3 | 3,63 | (1,40*1,40*16*0,10) + (0,90*0,90*6*0,10)= 3,63 m³ | FUNDAÇÃO | 327,50 |
| Serviço | 1.2.0.0.4. | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 37,50 | Conforme projeto: prancha 02 => 37,50 kg | FUNDAÇÃO | 147,10 |
| Serviço | 1.2.0.0.5. | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 327,50 | (21*1,58*16) = 530,80*0,617 = 327,50 kg | FUNDAÇÃO | 270,30 |
| Serviço | 1.2.0.0.6. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 147,10 | Conforme projeto: prancha 02 (86,30 kg) + prancha 03 (20,40 kg+30,20 kg+30,20 kg) => 147,10 kg | FUNDAÇÃO | 363,60 |
| Serviço | 1.2.0.0.7. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 270,30 | Conforme projeto: prancha 02 (372,40 kg) + prancha 03 (59,80 kg+62,80 kg+62,80 kg) - sapata do item 1.1.2.0.4 (327,50 kg) => 270,30 kg | FUNDAÇÃO | 20,67 |
| Serviço | 1.2.0.0.8. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 363,60 | Conforme projeto: prancha 02 => 363,60 kg | FUNDAÇÃO | 20,67 |
| Serviço | 1.2.0.0.9. | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1,2,3,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 20,67 | Conforme projeto: prancha 02 (13,55 m²) + prancha 03 (1,82 m²+2,85 m²+2,85 m²) => 20,67 m³ | FUNDAÇÃO | 20,67 |
| Serviço | 1.2.0.0.10. | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 20,67 | Conforme projeto: prancha 02 (13,55 m²) + prancha 03 (1,82 m²+2,85 m²+2,85 m²) => 20,67 m³ | FUNDAÇÃO | |

PMV3.15

1 / 21

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de
#PUB

| | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG | Nº TransfereGOV 964354 | Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS |
|--|---------------------------|---------------------------|---|

| Nível | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo | FRENTES DE OBRA: | ETAPA 1 |
|---------|-------------|---|---------|------------|--|---------------------------------|------------|
| LOTE | 1. | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG | | | | | 1 |
| Meta | 1. | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS | | | | TOTAL FINANC. POR FREITE (R\$): | 178.967,15 |
| Serviço | 1.2.0.0.11. | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 146,97 | Conforme projeto: prancha 02 (57,97 m²) + prancha 03 (22,80 m²+33,10 m²+33,10 m²) => 146,97 m² | FUNDAÇÃO | 87,22 |
| Serviço | 1.2.0.0.12. | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMOVS. AF_09/2023 | M2 | 87,22 | (4,73*7,2) + (3,11+2,96+2,96+2,96+2,96+3,09) => 87,22 M => (87,22*0,40) + (87,22*0,40) + (87,22*0,20) => 87,22 M² | FUNDAÇÃO | 41,34 |
| Serviço | 1.2.0.0.13. | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 41,34 | 57,96 (1.3.0.0.1) + 7,88 (1.3.0.0.2) - 3,63 (1.2.0.0.3) - 20,67 (1.3.0.0.9) = 41,34 m³ | FUNDAÇÃO | |
| Nível 2 | 1.3. | ESTRUTURA | | | | ESTRUTURA | 15,17 |
| Serviço | 1.3.0.0.1. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_08/2020 | M2 | 15,17 | 0,88*3,00*6 = 15,84 - (0,14*0,40*2) = 15,17 M² | ESTRUTURA | 121,23 |
| Serviço | 1.3.0.0.2. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 121,23 | Conforme projeto estrutural: prancha 05=> 136,40 m² - 15,17m² = 121,23 m² | ESTRUTURA | 81,96 |
| Serviço | 1.3.0.0.3. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 81,96 | Conforme projeto estrutural: prancha 06=> 19,74 m² + prancha 07 => 31,11 m² + 31,11 m² = 81,96 m² | ESTRUTURA | 62,22 |
| Serviço | 1.3.0.0.4. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 62,22 | Conforme projeto estrutural: prancha 06=> 31,11 m² + 31,11 m² = 62,22 m² | ESTRUTURA | 294,90 |
| Serviço | 1.3.0.0.5. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022 | KG | 294,90 | Conforme projeto estrutural: prancha 05=> 177,80 kg + prancha 06=> 16,00 kg+26,10 kg + 26,00 kg prancha 07 => 24,80 kg+ 24,80 kg = 294,90 kg | ESTRUTURA | 453,30 |
| Serviço | 1.3.0.0.6. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022 | KG | 453,30 | Conforme projeto estrutural: prancha 05=> 54,80 kg + prancha 06=> 81,90 kg+81,50 kg + 81,70 kg prancha 07 => 86,70 kg + 86,70 kg = 453,30 kg | ESTRUTURA | 843,10 |
| Serviço | 1.3.0.0.7. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022 | KG | 843,10 | Conforme projeto estrutural: prancha 05=> 843,10 kg | ESTRUTURA | 9,43 |
| Serviço | 1.3.0.0.8. | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | 9,43 | Conforme projeto estrutural: prancha 05=> 9,43 m³ | ESTRUTURA | |

PMV3.15

2 / 21



CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau d
#PUB

| | | | |
|---|----------------------------------|----------------------------------|--|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG | Nº TransfereGOV 984354 | Nº OPERAÇÃO 1098523-09 | PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS |
|---|----------------------------------|----------------------------------|--|

| Nível | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo | FRENTES DE OBRA: | ETAPA 1 |
|---------|---|--|---------|------------|---|---------------------------------|------------|
| LOTE | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG | | | | | | |
| Nível 4 | 1.10.1.1. | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | | | | | 1 |
| | | | | | | | 178.967,15 |
| Serviço | 1.10.1.1.1. | ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRAO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS | un | 1,00 | Conforme projeto | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | |
| Serviço | 1.10.1.1.2. | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 | Conforme projeto | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | |
| Serviço | 1.10.1.1.3. | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 4,00 | Conforme projeto | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | |
| Serviço | 1.10.1.1.4. | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | un | 2,00 | Conforme projeto | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | |
| Serviço | 1.10.1.1.5. | DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 278V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 3,00 | Conforme projeto | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | |
| Serviço | 1.10.1.1.6. | DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 | Conforme projeto | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | |
| Nível 4 | 1.10.1.2. | ILUMINAÇÃO | | | | | |
| Serviço | 1.10.1.2.1. | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W | UND | 3,00 | Conforme projeto | ILUMINAÇÃO | |
| Serviço | 1.10.1.2.2. | REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE | un | 16,00 | Conforme projeto | ILUMINAÇÃO | |
| Nível 4 | 1.10.1.3. | FIOS E CABOS | | | | | |
| Serviço | 1.10.1.3.1. | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 810,00 | 270,00 BRANCO + 270,00 PRETO + 270,00 VERDE | FIOS E CABOS | |
| Serviço | 1.10.1.3.2. | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 24,00 | 6,00 PRETO + 6,00 BRANCO + 6,00 AZUL + 6,00 VERDE | FIOS E CABOS | |
| Serviço | 1.10.1.3.3. | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES | m | 80,00 | Conforme projeto | FIOS E CABOS | |
| Nível 2 | 1.11. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | |
| Nível 3 | 1.11.1. | ADM LOCAL DE OBRAS | | | | | |
| Serviço | 1.11.1.0.1. | ADM LOCAL | UND | 1,00 | 2,50 H * 2 D * 4 S * 4 M=40/220 = 0,363636 | ADM LOCAL DE OBRAS | 0,25 |

SÃO FÉLIX DE MINAS
Local

sexta-feira, 27 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES
CREA/CAU: 133.888/D - MG
ART/RRT: MG20264803854

PMv3.15

7 / 21

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

e Sigilo
ILICO

Grau d
#PUE

| | | | |
|---|----------------------------------|----------------------------------|--|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG | Nº TransfereGOV 984354 | Nº OPERAÇÃO 1098523-09 | PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS |
|---|----------------------------------|----------------------------------|--|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | ETAPA 2 | ETAPA 3 | ETAPA 4 | 5 |
|-------------|---|---------|------------|------------|------------|------------|---|
| 1. | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS | | | 114.928,21 | 192.194,07 | 121.182,99 | |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1.0.0.1. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 6,48 | | | | |
| 1.1.0.0.2. | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M | 119,00 | | | | |
| 1.2. | FUNDAÇÃO | | | | | | |
| 1.2.0.0.1. | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 57,96 | | | | |
| 1.2.0.0.2. | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 7,68 | | | | |
| 1.2.0.0.3. | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024 | M3 | 3,63 | | | | |
| 1.2.0.0.4. | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 37,50 | | | | |
| 1.2.0.0.5. | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 327,50 | | | | |
| 1.2.0.0.6. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022 | KG | 147,10 | | | | |
| 1.2.0.0.7. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022 | KG | 270,30 | | | | |
| 1.2.0.0.8. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022 | KG | 383,80 | | | | |
| 1.2.0.0.9. | CONCRETO FCK = 25MPa. TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 20,67 | | | | |
| 1.2.0.0.10. | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 20,67 | | | | |

PMv3.15

8 / 21



CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

e Sigilo
ILICO

Grau d
#PUE

| | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | Nº TransfereGOV 064354 | Nº OPERAÇÃO 1098523-09 | PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS |
|--|---------------------------|---------------------------|---|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | ETAPA 2 | ETAPA 3 | ETAPA 4 | 5 | | | | |
|--|---|---------|------------|------------|------------|------------|---|--|--|--|--|
| | | | | 2 | 3 | 4 | 5 | | | | |
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | | 114.928,21 | 192.194,07 | 121.182,99 | | | | | |
| 1.2.0.0.11. | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 146,97 | | | | | | | | |
| 1.2.0.0.12. | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 87,22 | | | | | | | | |
| 1.2.0.0.13. | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 41,34 | | | | | | | | |
| 1.3. | ESTRUTURA | | - | | | | | | | | |
| 1.3.0.0.1. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 15,17 | | | | | | | | |
| 1.3.0.0.2. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 121,23 | | | | | | | | |
| 1.3.0.0.3. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 81,96 | | | | | | | | |
| 1.3.0.0.4. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 62,22 | | | | | | | | |
| 1.3.0.0.5. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022 | KG | 294,90 | | | | | | | | |
| 1.3.0.0.6. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022 | KG | 453,30 | | | | | | | | |
| 1.3.0.0.7. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022 | KG | 843,10 | | | | | | | | |
| 1.3.0.0.8. | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | 9,43 | | | | | | | | |

PM/3.15

9 / 21

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

e Sigilo
ILICO

Grau d
#PUE

| | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | Nº TransfereGOV 064354 | Nº OPERAÇÃO 1098523-09 | PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS |
|--|---------------------------|---------------------------|---|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | ETAPA 2 | ETAPA 3 | ETAPA 4 | 5 | | | | |
|--|--|---------|------------|------------|------------|------------|---|--|--|--|--|
| | | | | 2 | 3 | 4 | 5 | | | | |
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | | 114.928,21 | 192.194,07 | 121.182,99 | | | | | |
| 1.3.0.0.9. | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | 8,58 | | | | | | | | |
| 1.3.0.0.10. | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_08/2022 | KG | 43,90 | | | | | | | | |
| 1.3.0.0.11. | CHAPA DE LIGAÇÃO | UND | 16,00 | | | | | | | | |
| 1.4. | ALVENARIA | | - | | | | | | | | |
| 1.4.0.0.1. | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 236,14 | 236,14 | | | | | | | |
| 1.4.0.0.2. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 300,26 | 300,26 | | | | | | | |
| 1.4.0.0.3. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 336,48 | 336,48 | | | | | | | |
| 1.4.0.0.4. | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,9MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 300,26 | 300,26 | | | | | | | |

PM/3.15

10 / 21



| | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | Nº TransfereGOV 964354 | Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS |
|--|---------------------------|---------------------------|---|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | ETAPA 2 | ETAPA 3 | ETAPA 4 | 5 | | | | |
|--|--|---------|------------|------------|------------|------------|---|--|--|--|--|
| | | | | 2 | 3 | 4 | 5 | | | | |
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | | 114.928,21 | 192.194,07 | 121.182,99 | | | | | |
| 1.4.0.0.5. | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2 | 336,48 | 336,48 | | | | | | | |
| 1.5. | ARQUIBANCADA E PASSEIO | | - | | | | | | | | |
| 1.5.0.0.1. | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (REFERENCIA DE COEFICIENTE ITEM ED-48216 SICOR/MG) | UND | 55,39 | 55,39 | | | | | | | |
| 1.5.0.0.2. | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023 | M3 | 33,85 | 33,85 | | | | | | | |
| 1.5.0.0.3. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 35,52 | 35,52 | | | | | | | |
| 1.5.0.0.4. | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 35,52 | 35,52 | | | | | | | |
| 1.5.0.0.5. | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | M2 | 86,42 | 86,42 | | | | | | | |
| 1.5.0.0.6. | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 | M2 | 86,42 | 86,42 | | | | | | | |
| 1.5.0.0.7. | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 73,92 | 73,92 | | | | | | | |
| 1.5.0.0.8. | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021 | KG | 229,89 | 229,89 | | | | | | | |
| 1.5.0.0.9. | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | M2 | 73,92 | 73,92 | | | | | | | |
| 1.5.0.0.10. | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,8:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3 | 0,81 | 0,81 | | | | | | | |

PMv3.15

11 / 21

| | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | Nº TransfereGOV 964354 | Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS |
|--|---------------------------|---------------------------|---|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | ETAPA 2 | ETAPA 3 | ETAPA 4 | 5 | | | | |
|--|---|---------|------------|------------|------------|------------|---|--|--|--|--|
| | | | | 2 | 3 | 4 | 5 | | | | |
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | | 114.928,21 | 192.194,07 | 121.182,99 | | | | | |
| 1.5.0.0.11. | GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA | m | 3,20 | 3,20 | | | | | | | |
| 1.5.0.0.12. | GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA | m | 1,60 | 1,60 | | | | | | | |
| 1.5.0.0.13. | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 | M2 | 153,56 | | | 153,56 | | | | | |
| 1.6. | ALAMBRADO E PORTÕES | | - | | | | | | | | |
| 1.6.0.0.1. | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 | M2 | 382,27 | | 382,27 | | | | | | |
| 1.6.0.0.2. | PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1,1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMIA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA | m2 | 7,30 | | 7,30 | | | | | | |
| 1.6.0.0.3. | PORTÃO EM CHAPA DE AÇO, TIPO DIAMANTE, ESP. 1,20MM (MSG-18), COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO 1,1/4"X1/8", INCLUSIVE CADEADO, EXCLUSIVE PINTURA | m2 | 4,20 | | 4,20 | | | | | | |
| 1.7. | PISO | | - | | | | | | | | |
| 1.7.0.0.1. | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | M2 | 511,28 | | 511,28 | | | | | | |
| 1.7.0.0.2. | APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022 | M2 | 511,28 | | 511,28 | | | | | | |
| 1.7.0.0.3. | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM". AF_01/2024 | M3 | 51,13 | | 51,13 | | | | | | |
| 1.7.0.0.4. | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021 | KG | 1.590,08 | | 1.590,08 | | | | | | |
| 1.7.0.0.5. | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 | M3 | 40,90 | | 40,90 | | | | | | |

PMv3.15

12 / 21



| | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | Nº TransfereGOV 984354 | Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS |
|--|---------------------------|---------------------------|---|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | ETAPA 2 | ETAPA 3 | ETAPA 4 | 5 |
|--|--|---------|------------|------------|------------|------------|---|
| | | | | 2 | 3 | 4 | 5 |
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | | 114.928,21 | 192.194,07 | 121.182,99 | |
| 1.7.0.0.6. | ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021 | M2 | 511,28 | | 511,28 | | |
| 1.8. | PINTURA | | - | | | | |
| 1.8.0.0.1. | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 335,78 | | | 335,78 | |
| 1.8.0.0.2. | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | M2 | 336,48 | | | 336,48 | |
| 1.8.0.0.3. | PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPOXI. AF_05/2021 | M2 | 511,28 | | | 511,28 | |
| 1.8.0.0.4. | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M | 304,58 | | | 304,58 | |
| 1.8.0.0.5. | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | M2 | 8,40 | | | 8,40 | |
| 1.9. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | - | | | | |
| 1.9.0.0.1. | TRAVE DE FUTSAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", COMPRIMENTO 300CM, ALTURA 200CM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA | un | 1,00 | | | 1,00 | |
| 1.9.0.0.2. | POSTE DE VOLEI OU PETECA OFICIAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", TIPO TELESCÓPICO, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA | un | 1,00 | | | 1,00 | |
| 1.9.0.0.3. | TABELA DE BASQUETE OFICIAL COM ARO FIXO, REDE E POSTE METÁLICO, INCLUSIVE SUPORTE PARA PISO, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA | un | 2,00 | | | 2,00 | |
| 1.10. | INSTALAÇÕES | | - | | | | |
| 1.10.1. | ELETRICAS | | - | | | | |

PMv3.15

13 / 21

| | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | Nº TransfereGOV 984354 | Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS |
|--|---------------------------|---------------------------|---|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | ETAPA 2 | ETAPA 3 | ETAPA 4 | 5 |
|--|--|---------|------------|------------|------------|------------|---|
| | | | | 2 | 3 | 4 | 5 |
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | | 114.928,21 | 192.194,07 | 121.182,99 | |
| 1.10.1.1. | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | | - | | | | |
| 1.10.1.1.1. | ENTRADA DE ENERGIA AEREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS | un | 1,00 | | | 1,00 | |
| 1.10.1.1.2. | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 | | | 1,00 | |
| 1.10.1.1.3. | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 4,00 | | | 4,00 | |
| 1.10.1.1.4. | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | un | 2,00 | | | 2,00 | |
| 1.10.1.1.5. | DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 3,00 | | | 3,00 | |
| 1.10.1.1.6. | DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 | | | 1,00 | |
| 1.10.1.2. | ILUMINAÇÃO | | - | | | | |
| 1.10.1.2.1. | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W | UND | 3,00 | | | 3,00 | |
| 1.10.1.2.2. | REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE | un | 18,00 | | | 18,00 | |
| 1.10.1.3. | FIOS E CABOS | | - | | | | |
| 1.10.1.3.1. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 810,00 | | | 810,00 | |
| 1.10.1.3.2. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 24,00 | | | 24,00 | |
| 1.10.1.3.3. | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES | m | 60,00 | | | 60,00 | |
| 1.11. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | - | | | | |
| 1.11.1. | ADM LOCAL DE OBRAS | | - | | | | |
| 1.11.1.0.1. | ADM LOCAL | UND | 1,00 | 0,23 | 0,25 | 0,27 | |

SÃO FELIX DE MINAS
Local

sexta-feira, 27 de março de 2026
Data

LUIZ PAULO DE CARVALHO
LOPES01627521640

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES01627521640
Data: 2026.04.09 20:23:51 -0300

Responsável Técnico
Nome: LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES
CREA/CAU: 133.888/D - MG
ART/RRT: MG20264803854

PMv3.15

14 / 21

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

e Sigilo
ILICO

| | | |
|--|---------------------------|--|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | Nº TransfereGOV 964354 | |
|--|---------------------------|--|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|--|---|---------|------------|
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | |
| 1. | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | | - |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | | - |
| 1.1.0.0.1. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 6,48 |
| 1.1.0.0.2. | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M | 119,00 |
| 1.2. | FUNDAÇÃO | | - |
| 1.2.0.0.1. | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 57,96 |
| 1.2.0.0.2. | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 7,68 |
| 1.2.0.0.3. | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024 | M3 | 3,63 |
| 1.2.0.0.4. | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 37,50 |
| 1.2.0.0.5. | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 327,50 |
| 1.2.0.0.6. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 147,10 |
| 1.2.0.0.7. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 270,30 |
| 1.2.0.0.8. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 363,60 |
| 1.2.0.0.9. | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 20,67 |
| 1.2.0.0.10. | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 20,67 |

PMv3.15



CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

e Sigilo
ILICO

| | | |
|--|---------------------------|--|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | Nº TransfereGOV 964354 | |
|--|---------------------------|--|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | |
|--|---|---------|------------|--|
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | | |
| 1.2.0.0.11. | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 146,97 | |
| 1.2.0.0.12. | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 87,22 | |
| 1.2.0.0.13. | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 41,34 | |
| 1.3. | ESTRUTURA | | - | |
| 1.3.0.0.1. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 15,17 | |
| 1.3.0.0.2. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 121,23 | |
| 1.3.0.0.3. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 81,96 | |
| 1.3.0.0.4. | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 62,22 | |
| 1.3.0.0.5. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 294,90 | |
| 1.3.0.0.6. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 453,30 | |
| 1.3.0.0.7. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 843,10 | |
| 1.3.0.0.8. | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | 9,43 | |

PMv3.15

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

e Sigilo
ILICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Nº TransfereGOV
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG 984354

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|--|--|---------|------------|
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | |
| 1.3.0.0.9. | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | 8,58 |
| 1.3.0.0.10. | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022 | KG | 43,90 |
| 1.3.0.0.11. | CHAPA DE LIGAÇÃO | UND | 16,00 |
| 1.4. | ALVENARIA | | - |
| 1.4.0.0.1. | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 236,14 |
| 1.4.0.0.2. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 300,26 |
| 1.4.0.0.3. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 336,48 |
| 1.4.0.0.4. | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 300,26 |

PMv3.15

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

e Sigilo
ILICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Nº TransfereGOV
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG 964354

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|--|--|---------|------------|
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | |
| 1.4.0.0.5. | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2 | 336,48 |
| 1.5. | ARQUIBANCADA E PASSEIO | | - |
| 1.5.0.0.1. | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (REFERENCIA DE COEFICIENTE ITEM ED-48216 SICOR/MG) | UND | 55,39 |
| 1.5.0.0.2. | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023 | M3 | 33,85 |
| 1.5.0.0.3. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 35,52 |
| 1.5.0.0.4. | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 35,52 |
| 1.5.0.0.5. | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | M2 | 86,42 |
| 1.5.0.0.6. | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 | M2 | 86,42 |
| 1.5.0.0.7. | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 73,92 |
| 1.5.0.0.8. | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021 | KG | 229,89 |
| 1.5.0.0.9. | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | M2 | 73,92 |
| 1.5.0.0.10. | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3 | 0,81 |

PMv3.15

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

e Sigilo
ILICO

| | |
|--|---------------------------|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | Nº TransfereGOV 984354 |
|--|---------------------------|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|--|---|---------|------------|
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | |
| 1.5.0.0.11. | GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA | m | 3,20 |
| 1.5.0.0.12. | GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA | m | 1,60 |
| 1.5.0.0.13. | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 | M2 | 153,56 |
| 1.6. | ALAMBRADO E PORTÕES | | - |
| 1.6.0.0.1. | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 | M2 | 382,27 |
| 1.6.0.0.2. | PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA | m2 | 7,30 |
| 1.6.0.0.3. | PORTÃO EM CHAPA DE AÇO, TIPO DIAMANTE, ESP. 1,20MM (MSG-18), COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO 1.1/4"X1/8", INCLUSIVE CADEADO, EXCLUSIVE PINTURA | m2 | 4,20 |
| 1.7. | PISO | | - |
| 1.7.0.0.1. | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | M2 | 511,28 |
| 1.7.0.0.2. | APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022 | M2 | 511,28 |
| 1.7.0.0.3. | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 | M3 | 51,13 |
| 1.7.0.0.4. | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-198. AF_09/2021 | KG | 1.590,08 |
| 1.7.0.0.5. | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 | M3 | 40,90 |

PMv3.15

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

e Sigilo
ILICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Nº TransfereGOV
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG 964354

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|--|--|---------|------------|
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | |
| 1.7.0.0.6. | ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021 | M2 | 511,28 |
| 1.8. | PINTURA | | - |
| 1.8.0.0.1. | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 335,78 |
| 1.8.0.0.2. | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | M2 | 336,48 |
| 1.8.0.0.3. | PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 | M2 | 511,28 |
| 1.8.0.0.4. | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M | 304,58 |
| 1.8.0.0.5. | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | M2 | 8,40 |
| 1.9. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | - |
| 1.9.0.0.1. | TRAVE DE FUTSAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", COMPRIMENTO 300CM, ALTURA 200CM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA | un | 1,00 |
| 1.9.0.0.2. | POSTE DE VÔLEI OU PETECA OFICIAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", TIPO TELESCÓPICO, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA | un | 1,00 |
| 1.9.0.0.3. | TABELA DE BASQUETE OFICIAL COM ARO FIXO, REDE E POSTE METÁLICO, INCLUSIVE SUPORTE PARA PISO, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA | un | 2,00 |
| 1.10. | INSTALAÇÕES | | - |
| 1.10.1. | ELÉTRICAS | | - |

PMv3.15

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

e Sigilo
PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Nº TransfereGOV
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG 964354

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|--|--|---------|------------|
| CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG | | | |
| 1.10.1.1. | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | | - |
| 1.10.1.1.1. | ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS | un | 1,00 |
| 1.10.1.1.2. | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 |
| 1.10.1.1.3. | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 4,00 |
| 1.10.1.1.4. | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | un | 2,00 |
| 1.10.1.1.5. | DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 3,00 |
| 1.10.1.1.6. | DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 |
| 1.10.1.2. | ILUMINAÇÃO | | - |
| 1.10.1.2.1. | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W | UND | 3,00 |
| 1.10.1.2.2. | REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE | un | 16,00 |
| 1.10.1.3. | FIOS E CABOS | | - |
| 1.10.1.3.1. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 810,00 |
| 1.10.1.3.2. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 24,00 |
| 1.10.1.3.3. | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES | m | 60,00 |
| 1.11. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | - |
| 1.11.1. | ADM LOCAL DE OBRAS | | - |
| 1.11.1.0.1. | ADM LOCAL | UND | 1,00 |

SÃO FELIX DE MINAS

Local

sexta-feira, 27 de março de 2026

Data

PMv3.15

| | | | |
|---|---------------------------|--------------------------------|---|
| PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | Nº Transferência GOV 964354 | APÉLIDO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG |
|---|---------------------------|--------------------------------|---|

1. Seleção o Título do Evento da Administração Local:

13. ADM LOCAL DE OBRAS

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

| Nº do Evento | Título dos Eventos | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|-------------------|---------------------------------|---|------------|------------|------------|------------|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | FUNDAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | ESTRUTURA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | ALVENARIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | ARQUIBANCADA E PASSEIO | | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | ALAMBRADO E PORTÕES | | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | PISO | | | 3 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | PINTURA | | | 3 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | 4 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA | | | | 4 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | ILUMINAÇÃO | | | | 4 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | FIOS E CABOS | | | | 4 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | ADM LOCAL DE OBRAS | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Cronograma | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Parcela | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Acumulado | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Administração Local | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | % | | 29,47% | 18,93% | 31,65% | 19,96% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | R\$ | | 178.967,15 | 114.928,21 | 192.194,07 | 121.182,99 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | % | | 29,47% | 48,40% | 80,04% | 100,00% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | R\$ | | 178.967,15 | 293.895,36 | 486.089,43 | 607.272,42 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | % | | 25,00% | 48,00% | 73,00% | 100,00% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

LUIZ PAULO DE CARVALHO
LOPES:01627521640
Data: 2020.04.09 23:20:49 -05'00'

Assinado de forma digital por
LUIZ PAULO DE CARVALHO
LOPES:01627521640
Data: 2020.04.09 23:20:49 -05'00'

Responsável Técnico
Nome: LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES
CREA/CAU: 133.888/D - MG
ART/RR: MG20264803854

SÃO FEL

Local

sexta-feira, 27 de março de 2026

Data

ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO – COMPOSIÇÕES

CAIXA

COMPOSIÇÕES

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT DESONERADO | CUSTO UNIT NÃO DESONER. |
|-------------------|---------------|--|------------|----------|--------------------------|----------------------------|
| Composição | CPU-01 | CHAPA DE LIGAÇÃO | UND | | 103,94 | 105,87 |
| SINAPI-I | 1333 | CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2 | KG | 7,967 | 9,10 | 9,10 |
| SINAPI | 88315 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1 | 31,44 | 33,37 |
| Composição | CPU-02 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (REFERENCIA DE COEFICIENTE ITEM ED-48216 SICOR/MG) | UND | | 175,70 | 178,15 |
| SINAPI | 89470 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022 | M2 | 1 | 109,74 | 111,89 |
| SINAPI | 103685 | CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | M3 | 0,0973 | 677,93 | 681,02 |
| Composição | CPU-03 | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W | UND | | 87,68 | 91,18 |
| SINAPI-I | 39391 | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W | UN | 1 | 29,04 | 29,04 |
| SINAPI | 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1 | 26,51 | 28,03 |
| SINAPI | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1 | 32,13 | 34,11 |
| Composição | CPU-04 | ADM LOCAL | UND | | 16.193,39 | 17.391,83 |
| SINAPI | 93572 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 0,727272 | 10.751,20 | 11.519,29 |
| SINAPI | 93565 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 0,363636 | 23.029,46 | 24.788,99 |

27/03/2026

Data

LUÍZ PAULO DE CARVALHO
LOPES:01627521640

Assinado de forma digital por
LUÍZ PAULO DE CARVALHO
LOPES:01627521640
Data: 2025.03.28 16:25:05
+010'

Responsável Técnico: Luiz Paulo de Carvalho Lopes
CREA/CAU: 133.888/D - MG

| | | | | |
|---|---------------------------|---|--------------------------------------|--|
| Nº OPERAÇÃO 1096523-09 | Nº TransfereGOV 964354 | PROPORCIONANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | MUNICÍPIO / UF SAO FELIX DE MINAS | VALORES CONTRATADOS (R\$): |
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/IMG | | | RECURSO OGU | REPASSSE 573.000,00 |
| | | | Saldo a Reprogramar | Contrapartida (R\$) |
| | | | Repassse (R\$) | Contrapartida (R\$) |
| | | | - | - |
| | | | RECURSO OGU | CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 607.272,42 |
| | | | 573.000,00 | 34.272,42 |

| Meta | Item de Investimento | Subitem de Investimento | Descrição da Meta | Situação | Quantidade | Unid. | Lote de Licitação / nº do CTEF | Repassse (R\$) | Contrapartida Financeira (R\$) | Outros (R\$) | Investimento (R\$) |
|--------------|---------------------------|-------------------------|--|------------|------------|-------|--------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| 1. | Equipamentos comunitários | Esportes | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS | Em Análise | 801,57 | m² | LOTE 1 | 573.000,00 | 34.272,42 | - | 607.272,42 |
| TOTAL | | | | | | | | 573.000,00 (94,36%) | 34.272,42 (5,64%) | - (0,00%) | 607.272,42 (100,00%) |

Observações:



MARCOS ALEXANDRE GONCALVES SORDINE
 Representante Tomador
 Nome: MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FELIX DE MINAS

Local

sexta-feira, 27 de março de 2026

Data

ANEXO X DO PROJETO BÁSICO – QCI



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocêncio, nº 236, centro, São Félix de/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE, CPF nº _____, residente e domiciliado neste município doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 41/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 01/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de quadra de esportes no Município São Félix de Minas, conforme contrato de repasse nº 964354/2024/MESP/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São Félix de Minas, objetivando a execução de ações relativas ao esporte para a vida.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **41/2026**, Concorrência Eletrônico nº **01/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente contratado terá vigência na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026, devendo os serviços iniciarem a partir da Ordem de Serviço e concluírem no prazo de 04 (quatro) meses, conforme consta no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a prestação dos serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

5.1.2 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

5.1.3 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

5.1.4 - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

5.1.5 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| FICHA | CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE |
|-------|-----------------------------------|---------------------|---|
| 457 | 00002212.81220091.184.44905100000 | Obras e Instalações | 15000000000 Recursos não vinculados de impostos (livre) |
| | | | 17000000000 Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União – (outros) |

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Félix de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Comprometer-se a iniciar os trabalhos de execução da construção da quadra de esportes no Município de São Félix de Minas/MG, localizada na Rua Marco Antônio

Coelho, nº 63, Bairro Planalto, conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

7.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução integral da obra de construção da quadra de esportes, observando rigorosamente o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, podendo adotar frentes de trabalho independentes, caso necessário, visando assegurar o cumprimento dos prazos contratuais e a adequada execução das etapas da obra, sempre em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

7.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, armazenamento e aplicação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução da obra, garantindo a conformidade com as especificações técnicas do projeto e as normas técnicas da ABNT vigentes.

7.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos, falhas construtivas ou inconformidades identificadas durante a execução da obra ou após o recebimento do objeto.

7.4.2. A contratada deverá substituir, reparar ou refazer, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, ou em prazo diverso fixado pela fiscalização, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços considerados inadequados, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração.

7.5. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto: Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, técnicas e legais.

7.5.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, projetos, especificações técnicas, normas da ABNT ou demais documentos vinculados à contratação, conforme disposto no §1º do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou má execução, bem como aqueles executados em desconformidade com as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis.

7.6. Entrega Efetiva e Logística: A contratada deverá assegurar a adequada execução e entrega da obra, responsabilizando-se integralmente pela logística necessária à mobilização de equipes, transporte de materiais, equipamentos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução contratual.

7.6.1. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e funcionalidade da obra executada, permanecendo responsável, após o recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos serviços e materiais empregados, nos termos do Art. 618 do Código Civil e §6º do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo legal aplicável.

7.7. Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo da obra não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da construção, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos dos §§2º e 5º do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. A contratada deverá assumir integralmente todos os custos decorrentes da execução da obra, incluindo despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, transporte,

alimentação, hospedagem, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

7.9. A contratada deverá cumprir integralmente todas as disposições constantes do Edital, Contrato, projetos, memoriais descritivos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos vinculados ao procedimento licitatório.

7.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica exigidas na licitação.

7.11. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos, perdas, acidentes ou irregularidades causadas durante a execução da obra, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

7.12. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal de São Félix de Minas/MG ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados.

7.13. A contratada deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, ambientais, de acessibilidade, bem como as orientações e determinações expedidas pela Administração Municipal e pela fiscalização da obra.

7.14. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos, despesas, indenizações e obrigações oriundas de danos causados por culpa ou dolo da contratada, de seus empregados ou prepostos, bem como por quaisquer ações judiciais relacionadas à execução do contrato.

7.15. Responder civil e administrativamente por danos materiais, morais, ambientais ou físicos causados ao Município de São Félix de Minas/MG ou a terceiros, em decorrência da execução da obra, por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

7.16. Executar os serviços em estrita observância às diretrizes, determinações e orientações da Administração Municipal e da fiscalização contratual, garantindo a fiel execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. “-----”, Engenheiro Civil, com as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

11.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos ou serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

11.2. Caberá ao Gestor do Contrato o Sr. -----, -----
-----:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.
 - a) o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
 - b) As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para o Município mantidas as condições de qualidade, nos prazos

arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 199, caput da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

c) O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA: A CONTRATADA prestara a **Secretaria Municipal de Esporte e lazer** garantia na modalidade de ____ no valor de R\$ ____ equivalente a ____ (_____) do valor total do Contrato.

13.1 - O Município de São Félix de Minas se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

13.2 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.4 - Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.4 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

13.5 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.6 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.7 - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

13.8 - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

13.9 - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

13.10 - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

13.11 - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada ds apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

13.12 - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

13.13 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.14 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.15 - A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

13.16 - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

13.17 - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual

inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

13.18 - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

13.19 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.20 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.21 - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

13.22 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.23 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO: A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto básico/Projeto executivo (Anexo do Edital de Concorrência nº 01/2026).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIÇÕES: As medições da obra obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

15.1 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida como último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

15.2 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

15.2.1 - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

15.3 - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

15.4 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

15.4.1 - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

15.4.2 - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

15.4.3 - para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

15.5 - Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 33/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº 41/2026 - Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

....., de..... de 2026.

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua: _____ nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF: _____ DECLARA que, se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação. Oportunidade em que indico a seguinte equipe/técnico, disponível para realização do objeto da licitação:

| PROFISSIONAL | REGISTRO - CREA/CAU | QUALIFICAÇÃO |
|--------------|---------------------|--------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026**

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de quadra de esportes no Município São Félix de Minas, conforme contrato de repasse nº 964354/2024/MESP/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São Félix de Minas, objetivando a execução de ações relativas ao esporte para a vida.

Eu _____, portador do documento nº _____ - _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ - _____, atesto sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da mencionada licitação, inclusive, das possíveis dificuldades que possa nomear futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente toda as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

São Félix de Minas/MG - ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável da empresa

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026**

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2026.

À
Prefeitura Municipal de São Félix de Minas
Processo Licitatório n.º 41/2026
Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a. a nossa proposta relativa à Concorrência Eletrônica em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de quadra de esportes no Município São Félix de Minas, conforme contrato de repasse n.º 964354/2024/MESP/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São Félix de Minas, objetivando a execução de ações relativas ao esporte para a vida, nos termos deste edital e de seus anexos.

Valor R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.